# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2506/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 535, de 11 (onze) de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 12 (doze) de maio de 2021.
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 6.000,00 (seis mil reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103040014.2.115000 COVID 19 - EPIDEMIOLOGIA - Portaria 2.358 – MS
8258 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

| Fonte de Recursos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 1029 | Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) | 6.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA | DATA | VALORES |
|---|---|---|
| FNDE - Transferência Salário Educação | 15/07/2021 | 11.299,81 |
| TOTAL REPASSE | | 11.299,81 |

Alto Paraíso, 15 de julho de 2021.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 048/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e CHIAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.– CNPJ 26.902.814/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2, ZERO KM, PARA ATENDER CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - PARANACIDADE, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS EM EDITAL, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 10.204/2019.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
RAFAEL CHIAPETTI
CHIAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. – CNPJ 26.902.814/0001-05
15/07/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

**PORTARIA Nº 117/2021.**

Nomeia Gestor de Contrato e Fiscal junto ao Paranacidade, dando outras providencias.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I** – Nomeia os Servidores **LUCIANO GIMENES** como Gestor e **WALMIR BONIFÁCIO** como Fiscal, junto ao Contrato n.º 114/2021, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de um caminhão caçamba basculante 6x2, zero km, para atender convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - Paranacidade, de acordo com as características descritas em Edital, para o Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 15 de julho de 2021.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**
**Prefeito Municipal**

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 027/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ 40.776.108/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO INÍCIO DE GESTÃO, VISANDO DAR ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM SEGURANÇA ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ISMAEL DURAES DA COSTA
EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ 40.776.108/0001-95
08/07/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS.
OBJETO: Locação de uma tenda, estrutura com pergolado em alumínio e paredes em placas de TS branco, para os profissionais da saúde realizar a triagem de pacientes que apresentam sintomas de COVID 19.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 19/2021
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. ORGÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 05.001.103051500.2023 | 339039 | 208 | 6.000,00 | 447 Saúde |

R$ 6.000,00 (seis mil reais);
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS. Data: 12 de julho de 2021.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GERÔNIMO DIAS E OUTROS (CPF Nº276.898.329-20) torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para AVICULTURA DE CORTE - LO-A Nº14933 VALIDADE 17/08/2021 instalada Estrada Estiva - Lotes 190, 190-A e 191, s/nº, Bairro Sandir, Iporã-PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

GERÔNIMO DIAS E OUTROS (CPF Nº276.898.329-20) torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para AVICULTURA DE CORTE - LO-A Nº14933 VALIDADE 17/08/2021 instalada Estrada Estiva - Lotes 190, 190-A e 191, s/nº, Bairro Sandir, Iporã-PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

M. Romero Bondezan - Tintas, CNPJ 33.604.932/0001-00, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para atividade de fabricação de tintas, esmaltes, lacas e vernizes, a ser implantada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 2736, Parque Danielle, Umuarama/PR.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

M. Romero Bondezan - Tintas, CNPJ 33.604.932/0001-00, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para atividade de fabricação de tintas, esmaltes, lacas e vernizes, instalada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 2736, Parque Danielle, Umuarama/PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Sergio Shigueo Yabumoto e outros torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para Avicultura de Corte a ser implantada Lote de terras sob n. 29-P-2, Gleba n. 10-Palmital, do Nucleo Cruzeiro, no mun. de Umuarama/PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.901/2021
DATA: 14/07/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PACCOR & BERTOZZI LTDA nome fantasia CONSTRUTORA CONSTRUPAC CNPJ 36.172.251/0001-09, o resultado da Tomada de Preços n° 003/2021.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa PACCOR & BERTOZZI LTDA, o resultado da Tomada de Preços n° 003/2021 que tem como objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste para as seguintes obras:
LOTE n°. 01 – Implantação de Academia Terceira Idade em Diversos locais em Icaraíma-PR, tudo de acordo com projetos, orçamento, cronograma Fisico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos;
LOTE n°. 02 – Construção de Estacionamento para veículos em diversas Vias da Cidade de Icaraíma, tudo de acordo com projetos, orçamento, cronograma Fisico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos;
LOTE n°. 03 – Construção de uma Guarita no Aterro Sanitário de Icaráima-PR tudo de acordo com projetos, orçamento, cronograma Fisico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
LOTE n°. 04 – Construção de Cobertura para o Campo de Maia no Município de Icaraíma-PR, tudo de acordo com projetos, orçamento, cronograma Fisico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos;
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Julho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2507/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 3.477,66 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.1.052000 Investimentos no Fundo Municipal de Assistencia Social
764 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.930,00
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social
773 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.547,66
807 PROG. FAMILIA PARANAENSE VI - DELIB. 57/2019
Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$- 3.000,00 (três mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio
640 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 3º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutencao da Divisao de Educacao
243 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
251 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
253 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 500,00
123650007.2.032000 Manutencao do Centro de Educacao Infantil
313 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
321 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
323 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 500,00
107 Salario Educacao
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica – SUS
397 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.041000 Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude – CISA
424 3.3.71.70.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6.000,00
427 3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 20.000,00
428 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00
430 4.4.71.70.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103040014.2.045000 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude – SUS
487 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 4º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

| Fonte de Recursos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 807 | PROG. FAMILIA PARANAENSE VI - DELIB. 57/2019 | 3.477,66 |

Art. 5º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

| Fonte de Recursos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 0 | Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente | 3.000,00 |

Art. 6º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
276 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00
107 Salario Educacao
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica – SUS
371 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00
376 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 50.500,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 087/2021
Pregão Eletrônico - nº 057/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULARES, DOS VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 30/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h30min do dia 30/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min do dia 30/07/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 62.080,00 (Sessenta e Dois Mil e Oitenta Reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Julho de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOURADINA – PR

CNPJ: 78.200.110/0001-94/ FONE: (44) 3663-1579
RESOLUÇÃO Nº. 007/2021
Republicado
Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão da Deliberação 024/2021 CEDCA/PR; e do Plano de Ação da Deliberação 024/2021 CEDCA/PR, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013, considerando a deliberação do colegiado e aprovação realizada pelo aplicativo whatsapp, conforma DELIBERAÇÃO Nº01/2020 CEDCA/PR, a qual prevê que as reuniões do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente ocorram por meios digitais excepcionalmente durante a pandemia do covid 19, em 14 de julho de 2021 conforme Ata nº 05/2021.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Adesão da Deliberação nº024/2021 - CEDCA/PR.
Art. 2º - Plano de Ação da Deliberação 024/2021 no valor de R$10.000,00 para que seja trabalhado com "Ações para crianças e adolescentes que sofreram em virtude da pandemia da SARS- COVID-19.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 15 de julho de 2021.
Josiane da Silva Pegoraro
Presidente do CMDCA

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

NEW LAVAND'S MARTINS EIRELI CNPJ Nº 36.277.900/0001-28 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Lavanderia Industrial LP Nº 219368 VALIDADE 11/08/2021 a ser implantada ROD PR 323 JOAO JORGE SAAD, Nº 2440, KM 134, Zona Rural - Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NEW LAVAND'S MARTINS EIRELI CNPJ Nº 36.277.900/0001-28 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Lavanderia Industrial a ser implantada ROD PR 323 JOAO JORGE SAAD, Nº 2440, KM 134, Zona Rural - Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 128/2021
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 28/2021-PMEN.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 28/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços para manutenção dos veículos médios da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDORES | Valor Total R$ |
|---|---|
| PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. | 24.762,00 |
| POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA. | 75.620,00 |
| T.L. BARBOSA & CIA LTDA. - ME | 44.160,00 |
| MORENO & NISIHARA LTDA. | 46.055,00 |
| W PEIXOTO LOCADORA DE VEÍCULOS | 21.500,00 |
| DIAUTO AUTO CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. | 41.320,00 |

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 15 de julho de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 350/2021
Data: 15.07.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 4496/2017, 2606/2021, 2751/2021 e 2769/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

| NOME | RG Nº | PERIODO AQUISITIVO | INICIO/FINAL |
|---|---|---|---|
| Cleyton Sampaio Barbosa | 14.723.213-6 SESPII-PR | 2019/2020 | 27/07/2021 a 05/08/2021 |
| Fernando Oyama | 5.715.391-1 - SESPII/PR | 2020/2021 | 19/07/2021 a 02/08/2021 |
| Francisco Rosa Filho | 8.000.951-8 SESPII-PR | 2020/2021 | 20/07/2021 a 29/07/2021 |
| Monica Libanio de Araujo | 8.468.283-7 SESPII-PR | 2019/2020 | 16/07/2021 a 14/08/2021 |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 10
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2019
INEXIGIBILIDADE 012/2019
Aos 15 dias do mês de julho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA. A empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionílio Pereira Dos Santos, nº 14, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Vilma Maria De Almeida Laverde, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocínio - PR, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 01 (um) mês, a partir de 21 de julho de 2021 e término em 20 de agosto de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 RG. 10.855.621-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.235/2021
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 726/2018,
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem para o servidor SERGIO GOMES DA SILVA FILHO, portador do CPF nº 052.086.769-66, matrícula funcional 48981, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem à cidade de Bauru-SP, para levar paciente para uma consulta no Hospital de Reabilitação de Anomalias Crânio Facial, nos dias 15 a 16 de Julho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Julho de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

---

## CLUBE DE PESCA PORTO CAMARGO

Garagem: Porto Camargo – Icaraíma/PR
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V – CEP: 87503-650
Fone: (44) 3624-2577 /3622-7434 – Umuarama/PR

**CONVOCAÇÃO**

O **CLUBE DE PESCA PORTO CAMARGO**, através de seu Presidente Sr. **Adair Legnani**, de acordo com o Artigo 21º, Parágrafo Único, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os associados para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **05 de Agosto de 2021**, de forma ONLINE, pelo aplicativo Zoom.

**Primeira chamada às 19h00min.**

Pauta da Assembléia
✓ Alteração Estatuto Social

ADAIR LEGNANI
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 286/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$9.497,29 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio 1030536-94/2016, de revitalização da Avenida Goiás.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 43/2020 de 28/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 30/12/2020.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$9.497,29 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio 1030536-94/2016, de revitalização da Avenida Goiás, na seguinte dotação orçamentária:
14.00- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01- RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SECR DA FAZENDA
28.846.0003.0001- Restituição de Saldos de Convênios
3.857 – Contrato 1030536-94/2016 – Revitalização de Canteiros Av. Goiás – exercício anterior
4.4.90.93.00- Indenizações e restituições 9.373,54
1.857 – Contrato 1030536-94/2016 – Revitalização de Canteiros Av. Goiás
4.4.90.93.00- Indenizações e restituições 123,75
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 9.497,29
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 857 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
857 Contrato 1030536-94/2016 – Revitalização de Canteiros Av. Goiás – Superávit financeiro exercício anterior 9.373,54
b) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro da fonte 857 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte - 857 Contrato 1030536-94/2016 – Revitalização de Canteiros Av. Goiás 123,75
TOTAL..... R$9.497,29
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 285/2021
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora MATILDE IVETE ROBLE RIBEIRO.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida a MATILDE IVETE ROBLE RIBEIRO, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.657.268-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 791.002.449-53, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de Professor, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, C.F., e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$: 3.412,03 (três mil, quatrocentos e doze reais e três centavos), conforme planilha de calculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 15 de julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

---

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÕ

# Publicações legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 95.640.520/0001-75 – FONE 3654-1235**
**AV. ADÃO ARCÂNGELO DAL BEM, 882-BRASILÂNDIA DO SUL**

**DECRETO Nº. 058/2021**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do "CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL" - CDM, dando outras providências".

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os representantes membros do "CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL" - CDM, de conformidade com a Lei 022/2008, conforme abaixo:

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL GUILHERME DOS SANTOS:**
01- Valter Mateus de Souza
02- Marlene de Souza Ribeiro
03- Cleusa Trindade da Silva Gonçalves

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE ERCILÂNDIA:**
01- Erica Massaranduba da Silva
02- Cicero Quintino de Souza
03- Wagner Luiz de Oliveira

**REPRESENTANTES DE CONSELHOS MUNICIPAIS:**
01- Leila Borges Pereira Cavalcante
02-Sueli Alves Azevedo
03- Cristiane Bento Rufino

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**
01-Otavio José de Menezes
02-Antonio João Jarenko
03-Afonso Rodrigues Alves

**REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS:**
01- Humberto Teixeira D'Avila
02-Ronaldo Rodrigues de Matos
03-Valdeci Aparecido Martins

**Art. 2º.** Os membros do Conselho "**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL" – CDM**, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto nº 47/2019

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 15 de julho de 2021.

**Alex Antonio Cavalcante**
**Prefeito Municipal**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 38/2021**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Carlos Roberto Alegria (memorando nº 91).

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Carlos Roberto Alegria |
| Matrícula e/ou RG: | 4.072.305-6 SESP/PR |
| Destino: | Curitiba-PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do Curso - **TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO.** Mudanças na legislação do ISS, decorrentes da LC 175/, junto à Uvepar na cidade de Curitiba-PR. |
| Justificativa: | Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública. |
| Data de saída: | 21/07/2021. |
| Data de retorno: | 23/07//2021. |
| Dias solicitados: | 21,22 e 23/07/2021 |
| Valor diário: | R$ 500,00 |
| Valor total: | R$ 1.500,00 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal. |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR,15 de julho de 2021.

*Assinado digitalmente*
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Maria Aparecida Dosso Ferreira
**2ª Secretária**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 39/2021**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira (memorando nº 92).

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Pedro Francisco de Oliveira |
| Matrícula e/ou RG: | 6.188.411-4 SESP/PR |
| Destino: | Curitiba-PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do Curso - **TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO.** Mudanças na legislação do ISS, decorrentes da LC 175/, junto à Uvepar na cidade de Curitiba-PR. |
| Justificativa: | Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública. |
| Data de saída: | 21/07/2021. |
| Data de retorno: | 23/07//2021. |
| Dias solicitados: | 21, 22 e 23/07/2021 |
| Valor diário: | R$ 500,00 |
| Valor total: | R$ 1.500,00 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal. |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR,15 de julho de 2021.

*Assinado digitalmente*
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Maria Aparecida Dosso Ferreira
**2ª Secretária**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 40/2021**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Vinícius Gobo dos Santos (memorando nº 93).

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Vinícius Gobo dos Santos |
| Matrícula e/ou RG: | 13.288.991-0 SESP/PR |
| Destino: | Curitiba-PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do Curso - **TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO.** Mudanças na legislação do ISS, decorrentes da LC 175/, junto à Uvepar na cidade de Curitiba-PR. |
| Justificativa: | Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública. |
| Data de saída: | 21/07/2021. |
| Data de retorno: | 23/07//2021. |
| Dias solicitados: | 21, 22 e 23/07/2021 |
| Valor diário: | R$ 500,00 |
| Valor total: | R$ 1.500,00 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal. |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR,15 de julho de 2021.

*Assinado digitalmente*
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Maria Aparecida Dosso Ferreira
**2ª Secretária**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 114/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929, CNPJ: 30.945.688/0001-43 o resultado do processo de Dispensa de Licitação 026/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 026/2021, em favor da empresa LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929, que tem como objeto contratação de empresa especializada para realização de reparos e pintura na casa dos fundos do paço municipal e da casa de madeira do sítio do município de Ivaté-PR, com vigência de contratação de 03 (três) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de julho de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 41/2021**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecido Delfino dos Santos (memorando nº 94).

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Aparecido Delfino dos Santos |
| Matrícula e/ou RG: | 5.281.738-2 /SESP/PR |
| Destino: | Curitiba-PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do Curso -**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO.** Mudanças na legislação do ISS, decorrentes da LC 175/, junto à Uvepar na cidade de Curitiba-PR. |
| Justificativa: | Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública. |
| Data de saída: | 21/07/2021. |
| Data de retorno: | 23/07//2021. |
| Dias solicitados: | 21, 22 e 23/07/2021 |
| Valor diário: | R$ 500,00 |
| Valor total: | R$ 1.500,00 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal. |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 15 de julho de 2021.

*Assinado digitalmente*
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Maria Aparecida Dosso Ferreira
**2ª Secretária**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**
**Ivaté - Paraná**

**RESOLUÇÃO 010/2021**

**SUMULA: Desistência do Cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Ivaté**

**O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012 e a Lei Municipal Nº 736/2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Informar a desistência da Vaga de Conselheiro Tutelar Suplente da Sra. **Leonice Gomes Barbosa,** pois a referida Conselheira enviou ao CMDCA sua resposta referente a convocação da resolução n° 009/2021 informando não poder assumir sua vaga como 5° suplente.

**Art.2º-**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté 15 de Julho de 2021.

**Luciane Aparecida Moreira Prereira**
**Presidente do CMDCA**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO eletrônico Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
OBJETO: FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico 022/2021, que a empresa GARCIA E STOPASSOLI LTDA - ME vencedora dos itens 1 a 3, apresentou as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital.
Declaramos que após a avaliação técnica das amostras, as mesmas foram APROVADAS, já que apresentaram especificações em acordo com o exigido no Edital.
Icaraíma, 15 de Julho de 2021.
EQUIPE TÉCNICA
Original assinado por:
Joyce da Silva Francisco (Pregoeira)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
João Gilson (Equipe de Apoio)

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 206, DE 15 DE JULHO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve
CONCEDER:
A servidora ÂNGELA MARIA BORTOLAN brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.257.569-0 expedida pela SSP-PR e devidamente inscrita no CPF Sob nº 918.445.099-15, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonâncias com as Leis nº 728/2011 e suas respectivas alterações, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção de remuneração equivalente a 46,66% do símbolo CC2.
Fica a Portaria nº 206 de 15 de julho de 2021, sendo parte integrante da Portaria nº 018 de 04 de janeiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2021.
Francisco Alves, em 15 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 206, DE 15 DE JULHO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve
CONCEDER:
A servidora ÂNGELA MARIA BORTOLAN brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.257.569-0 expedida pela SSP-PR e devidamente inscrita no CPF Sob nº 918.445.099-15, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonâncias com as Leis nº 728/2011 e suas respectivas alterações, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção de remuneração equivalente a 46,66% do símbolo CC2.
Fica a Portaria nº 206 de 15 de julho de 2021, sendo parte integrante da Portaria nº 018 de 04 de janeiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2021.
Francisco Alves, em 15 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 173/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: EXONERA WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Servidor WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.833.281-6 SSP/PR e CPF sob nº 088.967.909-64, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir do dia 15 julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 174/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: NOMEIA WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE MOTORISTA - NÍVEL III, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 025/2021, de 18 de maio de 2021; o Edital nº 055/2021, de 22 de junho de 2021 - Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 066/2021, de 13 de julho de 2021 - Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 16 de julho de 2021, o Sr. WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.833.281-6 SSP/PR e CPF sob nº 088.967.909-64, sob o Regime Estatutário, no Cargo de MOTORISTA - NÍVEL III - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração inicial de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 16 de julho de 2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA 171/2021
SUMULA: Designa a servidora abaixo para prestar serviços da Seção de Gerenciamento e Controle de Frotas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora municipal, senhorita Alessandra Camargo Barreiro, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF nº 083.278.449-46, Chefe da Seção de Empenho e Controle, responsável interina pelos serviços da Seção de Gerenciamento e Controle de Frotas (art. 11, III, g, 1 da Lei 385/2009 com sua nova redação através da Lei 702/2015).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições encontraria.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas, para atendimento da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do município de Ivaté- PR.

**EMPRESA: TECFERT AGRICOLA LTDA-ME CNPJ: 26.606.226/0001-24**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCAS | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TELA ANTIOFIDICA 3X50M | M² | 150 | ROMA | R$ 11,13 | R$ 1.669,50 |
| 2 | TELA DE SOMBREAMENTO 50% 4X50M | | 1 | POLYSACK | R$ 564,33 | R$ 564,33 |
| 3 | FILME AGRICOLA 150 MICRAS COM DIFUSOR DE LUZ 9X50M | ROLO | 450 | IRRIGAPLAS | R$ 6,03 | R$ 2.713,50 |
| 4 | ADUBO ORGANOMINERAL 4-10-10+MICRO | M² | 75 | REDI | R$ 158,00 | R$ 11.850,00 |
| 5 | CAMA DE FRANGO COM MINIMO DE 8 CRIADAS | SACA | 30 | TECFERT | R$ 240,00 | R$ 7.200,00 |
| 6 | CALCARIO DOLOMITICO EM SACAS DE 50 KG COM PRNT MINIMO DE 80% | TONELADA | 200 | TERRA RICA | R$ 28,75 | R$ 5.750,00 |
| 7 | SUBSTRASTO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS EM SACAS DE 45L | SACA | 20 | CAROLINA SOIL | R$ 36,00 | R$ 720,00 |
| 8 | TERRA VEGETAL PARA DESENVOLVIMENTO DE MUDAS EM SACAS DE 25L | SACA | 10 | VIDA VERDE | R$ 26,33 | R$ 263,30 |
| 9 | EMBALAGENS DE PLASTICO FLEXIVEL DE 0,8L NO MINIMO | SACA | 125 | MATO VERDE | R$ 15,00 | R$ 1.875,00 |
| 10 | EMBALAGENS DE PLASTICO FLEXIVEL DE 0,4L NO MINIMO | PACOTE | 125 | MATO VERDE | R$ 11,17 | R$ 1.396,25 |
| **VALOR TOTAL: R$ 34.001,88** | | | | | | |

**CONDIÇÕES:**
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 032/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CLAUDIA MONTEIRO AITA – SERVIÇOS MÉDICOS.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CLAUDIA MONTEIRO AITA – SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob n.º 28.654.554/0001-21, com sede a Rua Apucarana, n.º 1686, centro, Fone: (44) 3624-0403, e-mail: claudiamonteiroaita@gmail.com, no Município de Ivaté – PR, CEP: 87.525-000, neste ato devidamente representada pela Sra. CLAUDIA MONTEIRO AITA, brasileira, casada, medica, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 9.541.648-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 047.788.859-37, residente e domiciliada na Rua Apucarana, n.º 1686, centro, Fone: (44) 3624-0403, Cel. (49) 9 9803-9804, Município de Ivaté - PR, CEP: 87.525-000, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços médicos de atendimento clinico geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quarta, do contrato original n.º 037/2020, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DA ALTERAÇÃO: acréscimo do quantitativo:
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT.
1 Prestação de serviços médicos, de atendimento clinico geral, para realização de consultas ambulatoriais em pacientes sintomáticos com sintomas gripais e outras patologias crônicas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR. Svç / Mês 2,6
1.1.2 Para os serviços acordados neste objeto, serão faturados, mensalmente, conforme sua execução, os seguintes valores;
ITEM DESCRIÇÃO UND. VLR. UNIT.
1 Prestação de serviços médicos, de atendimento clinico geral, para realização de consultas ambulatoriais em pacientes sintomáticos com sintomas gripais e outras patologias crônicas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR. Svç / Mês 19.445,00
1.2 O valor total integrado ao exercício de 2021, será de R$ 50.556,88 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
1.3 A clausula quarta do contrato original, tendo em vista o acima, passara a perfazer, o valor global de R$ 324.726,88 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a clausula nona do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual até o período de 18 de Junho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 02 de Abril de 2020.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES Prefeito municipal
Contratante
CLAUDIA MONTEIRO AITA
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3523-2728
www.cisaamerios.com.br

**RESOLUÇÃO N° 058/2021**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazelotto Camozzato
Matrícula: 104090
Cargo: Enfermeira
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 16/07/2021
Data do Retorno: 16/07/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Icaraíma-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar matriciamento do CAPS AD no município de Icaraíma-Pr.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 14 de Julho de 2021

**Cláudio Sidiney de Lima**
**Presidente do Cisa Amerios**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3523-2728
www.cisaamerios.com.br

**RESOLUÇÃO N° 059/2021**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eléia Mingareli
Matrícula: 11471
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 16/07/2021
Data do Retorno: 16/07/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Icaraíma - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar matriciamento do CAPS AD no município de Icaraíma- Pr.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 14 de Julho de 2021

**Cláudio Sidiney de Lima**
**Presidente do Cisa Amerios**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 26 de julho de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 27 de Julho de 2021, as 09:00 horas.
Licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, do tipo "menor preço global", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração do edital.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 15 de Julho de 2021.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 115/2021
b) Licitação Nrº : 60/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 12/07/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento de cinco linhas de telefonia móvel, da empresa TIM, destinadas a vários órgãos da Assistência Social (CRAS, CREAS, Albergue Mu-nicipal, Programas Sociais Municipais e CadÚnico).
f) Dotação Orçamentaria:
08.243.0016.2.061. - REPASSES DO IGDM/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)
08.244.0016.2.063. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0016.2.064. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0017.2.059. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ALO TELEINFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.689.910/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.349,40 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 12 de julho de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 126/2021
b) Licitação Nrº : 61/2021

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 130/2021
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2364/2020, em especial o artigo 19º, e Lei 2379/2020, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2364/2020, em especial o artigo 19º, e Lei 2379/2020, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, em até R$ 61,26 (sessenta e um reais e vinte e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS |
| | | 04.02 | ENCARGOS GERAIS |
| Ft | Fc | 2884612112011 | Indenizações e restituições |
| 895 | 3029 | 3.3.90.93 | Indenizações e restituições 61,26 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita provenientes de rendimento de aplicação sobre transferência recebidas na fonte de recursos em epígrafe, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2364/2020 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de julho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 129/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2020, no montante de R$ 494,65 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS |
| | | 04.02 | ENCARGOS GERAIS |
| Ft | Fc | 2884612112011 | Indenizações e restituições |
| 895 | 3029 | 3.3.90.93 | Indenizações e restituições 494,65 |

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2364/2020 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de julho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 127/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2020, no montante de R$ 969,52 (novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS |
| | | 04.02 | ENCARGOS GERAIS |
| Ft | Fc | 2884612112011 | Indenizações e restituições |
| 894 | 3027 | 3.3.90.93 | Indenizações e restituições 969,52 |

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2364/2020 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de julho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 128/2021
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2364/2020, em especial o artigo 19º, e Lei 2379/2020, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2364/2020, em especial o artigo 19º, e Lei 2379/2020, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, em até R$ 98,91 (noventa e oito reais e noventa e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS |
| | | 04.02 | ENCARGOS GERAIS |
| Ft | Fc | 2884612112011 | Indenizações e restituições |
| 894 | 3027 | 3.3.90.93 | Indenizações e restituições 98,91 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita provenientes de rendimento de aplicação sobre transferência recebidas na fonte de recursos em epígrafe, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2364/2020 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de julho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 202/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VSD SAUDE CLINICA MEDICA EIRELI
SEDE: LONDRINA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 20/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas e exames, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento
(recurso próprio).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Data da assinatura do contrato: 07 de julho de 2021
Vigência do contrato: 07 de julho de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 207/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A.C ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa com profissionais habilitados na Elaboração de Projetos e serviços de engenharia e arquitetura a serem contratados pelo município de Cruzeiro do Oeste-Pr.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Data da assinatura do contrato: 14 de julho de 2021
Vigência do contrato: 14 de julho de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 278 / 2020
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Empresa contratada, CNPJ: 22.051.918/0001-00 - IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME, Endereço: AV COLOMBO,6220, Bairro: ZONA 7- , CEP: 87020000, Maringá - Estado PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) LUCIMAR FELICIANO SUDA SCREMIN, CPF: 699.066.539-49 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente a contar do dia 13 de julho de 2021 o Contrato nº 278 / 2020, que tem por objeto a AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 MESES. Pregão 84/2020.
Cruzeiro do Oeste/PR,13 de julho de 2021.
IMPERIO DOS FRIOSLTDA ME
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
ERRATA
Na Edição nº. 2304, página 95 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 13 de julho de 2021, foi publicado o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068/2020, PRAZO.
Onde houve incorreção,
Onde se lê:
Sr. LAURI FRANCISCO PALUDO, portador do RG nº. 9.281.573-0 SSP PR e inscrito no CPF 296.884.269-20, residente e domiciliado na Rua DOM PEDRO II, nº. 2230 apto. 91, 9º andar, centro, na cidade de Cascavel-PR CEP 85.812-120
CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 07/007/2022.
PLUSVAL AGROVÍCOLA LTDA
Representante: LAURI FRANCISCO PALUDO
Leia-se:
Sr. CLEOMAR WEBER, portador do RG nº. 3.930.195-4 SSP PR e inscrito no CPF: 660.830.019-00, residente e domiciliado na Rua 15 DE NOVEMBRO, nº. 356 apto. 104, centro, na cidade de Palotina-PR CEP 85.950-000
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 07/07/2022.
PLUSVAL AGROVÍCOLA LTDA
Representante: CLEOMAR WEBER P/P
Iporã / PR., 15 de Julho 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
Participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, para os itens: 1 e 2
Ampla participação, para os itens: 3 e 5
Cotas reservadas para ME, EPP e equiparadas, para os itens: 4 e 6
Valor máximo da licitação: Caráter sigiloso, nos termos dos §1° e §2° do art. 15 do Decreto n° 10.024/2019 e Recomendação Administrativa - GEPATRIA.
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 09/08/2021
O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 15 de JULHO de 2021.
GILBERTO MARCIAKI
PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
Edital Nº 095/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 067/2021
INTERESSADO: Secretaria de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é a aquisição, com instalação, de uma Bomba à vácuo Odontológica, para o consultório odontológico da unidade da saúde da família Maria Tenório, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
EQUIPONORTE – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.718.950/0001-07, para o item nº. 01, no valor de R$ 3.578,00 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 14 de julho de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 127/2021
REVOGA O PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 003/2019, MENOR EMPREITADA, PREÇO GLOBAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório teve como vencedora a empresa Jobafe Construtora Ltda;
CONSDERANDO o Convênio 861509 – Pavimentação da Estrada Jacaré Parte 1 - Contrato n. 1045460-33 - Programa APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, sob a gestão do MTUR., celebrado em 29/12/2017 entre a União Federal e o Município de Iporã intermediado pela Caixa Economica Federal, com vigência até 30/07/2022;
CONSIDERANDO decisão proferida nos autos Processo 0001859-15.2018.8.16.0094, junto a Vara Criminal de Iporã-PR, que determinou a proibição de participação, por parte da sociedade empresária Conpavi Construção e Pavimentação Ltda ou Jobafe Construtora Ltda de procedimentos licitatórios ou de figurarem como contratadas diretamente, seja a que título for, com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, enquanto durar o processo, nos termos do art. 319, VI, do CPP.
DECRETA:
Art. 1º- Fica REVOGADO o processo licitatório nº 022/2019, modalidade tomada de preço nº 003/2019 referente à Pavimentação da Estrada Jacaré Parte 1, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.
Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.
Art. 3º A revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório ja realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, devendo portanto, realizar novo Processo Licitatorio, para continuação do convênio e obra.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, 15 de julho de 2021.
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 128/2021
REVOGA O PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 004/2019, MENOR EMPREITADA, PREÇO GLOBAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório teve como vencedora a empresa Jobafe Construtora Ltda;
CONSDERANDO o Convênio 862662 – Pavimentação da Estrada Jacaré Parte 2 - Contrato n. 1045461-59 - Programa APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, sob a gestão do MTUR., celebrado em 29/12/2017 entre a União Federal e o Município de Iporã intermediado pela Caixa Economica Federal, com vigência até 30/07/2022;
CONSIDERANDO decisão proferida nos autos Processo 0001859-15.2018.8.16.0094, junto a Vara Criminal de Iporã-PR, que determinou a proibição de participação, por parte da sociedade empresária Conpavi Construção e Pavimentação Ltda ou Jobafe Construtora Ltda de procedimentos licitatórios ou de figurarem como contratadas diretamente, seja a que título for, com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, enquanto durar o processo, nos termos do art. 319, VI, do CPP.
DECRETA:
Art. 1º- Fica REVOGADO o processo licitatório nº 024/2019, modalidade tomada de preço nº 004/2019 referente à Pavimentação da Estrada Jacaré Parte 2, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.
Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.
Art. 3º A revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório ja realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, devendo portanto, realizar novo Processo Licitatorio, para continuação do convênio e obra.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, 15 de julho de 2021.
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 129/2021
REVOGA O PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 006/2018, MENOR EMPREITADA, PREÇO GLOBAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório teve como vencedora a empresa Jobafe Construtora Ltda;
CONSDERANDO o Convênio 846209 – Recapeamento de Avenida Silvino Edit - Contrato n. 1041251-68 - Programa PLANEJAMENTO URBANO, sob a gestão do M.D.R., celebrado em 25/09/2017 entre a União Federal e o Município de Iporã intermediado pela Caixa Econômica Federal, com vigência até 30/04/2022;
CONSIDERANDO decisão proferida nos autos Processo 0001859-15.2018.8.16.0094, junto a Vara Criminal de Iporã-PR, que determinou a proibição de participação, por parte da sociedade empresária Conpavi Construção e Pavimentação Ltda ou Jobafe Construtora Ltda de procedimentos licitatórios ou de figurarem como contratadas diretamente, seja a que título for, com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, enquanto durar o processo, nos termos do art. 319, VI, do CPP.
DECRETA:
Art. 1º- Fica REVOGADO o processo licitatório nº 042/2018, modalidade tomada de preço nº 006/2018 referente à Pavimentação de Recapeamento da Avenida Silvino Edit, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.
Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.
Art. 3º A revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório ja realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, devendo portanto, realizar novo Processo Licitatorio, para continuação do convênio e obra.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, 15 de julho de 2021.
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 217/2021
Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens que fazem parte do imóvel denominado 'Abatedouro Municipal', de propriedade do Município de Tuneiras do Oeste, para posterior concessão de direito real de uso através de licitação.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016, e
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens, para a finalidade específica de realizar o levantamento dos bens e avaliar os mesmos constantes do patrimônio público denominado 'Abatedouro Municipal':

| Vínculo | Nome | Mat./CPF | Cargo/Profissão |
|---|---|---|---|
| Sec. de Administração | Nivaldo da Silva | 300443 | Dir. Dep. de Compras |
| Sec. de Agricultura | Claudiney Batista | 300445 | Secretário de Agricultura |
| Sec. de Agricultura | Vivian Amaro da Silva | 300472 | Dir. Inspeção Municipal |
| Sec. de Obras | Murilo Ricardo Lopes | 600060 | Engenheiro Civil |
| Sec. de Obras | Rafael Marques S. Gerhardt | 300477 | Dir. Engenharia e Planejamento |

Art. 2º A Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da presente Portaria.
Art. 3° Após o procedimento de avaliação, deverá ser encaminhado o Laudo de Avaliação para o Departamento de Licitações, Convênios e Contratos para as medidas de praxe com vistas a abertura de processo licitatório visando a concessão de direito real de uso através de Concorrência Pública, após prévia autorização legislativa.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal João Francisco de Souza, 15 de julho de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021
Edital Nº 092/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 066/2021
INTERESSADO: Secretaria de Urbanismo
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Material de Construção, com entregas Eventuais e parceladas, para atender a demanda dos diversos setores e departamentos da administração municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
DECLARAR deserto os itens nº. 18, 42, 44, 67, 69, 71, 73, 74, 81, 87, 100, 101, 114, 116.
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
W. CIPIONATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.470.633/0001-99, para os itens nº. 01, 03, 04, 05, 07, 10, 12 A 17, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 70, 76, 77, 78, 79, 82, 86, 88, 89, 90, 91, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 110, 112, 113, 117, 118, no valor de R$ 40.902,95 (quarenta mil, novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos).
GORÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.879.569/0001-86 para os itens nº. 02, 06, 08, 09, 11, 19, 21, 23, 25, 28, 34, 39, 43, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 58, 61, 62, 68, 72, 75, 80, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 106, 108, 109, 111, 115, no valor de R$ 62.191,95 (sessenta e dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 14 de julho de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: W.P. SUPERMERCADO LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de kits cestas básicas tamanho pequeno e grande, para serem concedidos às famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei nº. 1.431 de 19 de abril de 2017, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será de forma PARCELADA, conforme solicitação de cada Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, via e-mail, no local indicado na autorização de fornecimento, na cidade de Maria Helena-PR, a entrega se dará conforme consta no Termo de Referencia (anexo I).
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens constantes nos lotes nº 01 e 02 na Secretaria Municipal de Maria Helena, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 08/07/2021 e termino no dia 08/01/2022, podendo ser prorrogado por igual período, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 107.180,00 (cento e sete mil, cento e oitenta reais).
Maria Helena - PR, 08 de julho de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2020
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maria Helena e empresa FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA - ME, conforme as disposições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 151/2020, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Já existente:
06.000 – Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.304.0013.2.146 – Manutenção do Programa VIGIA SUS - Resoluções.
F – 33497 – 377/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nova dotação:
06.000 – Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0011.2.202 – Manutenção do Programa QUALIFAR -SUS.
F – 1494 – 521/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002.10.301.0011.2.214 – Manutenção ao Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOF.
F – 33336 – 528/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula Quinta do contrato de fornecimento n° 151/2020. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 15 de julho de 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 005/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: KAIO HENRIQUE DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços como "Vigia (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 22 de junho de 2021;
VALOR MENSAL: R$1.253,76 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2021.
Maria Helena-PR, 22 de junho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATO Nº 051/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
Contrato N.º 051/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de 1 (um) profissional, devidamente credenciado ao conselho regional de fisioterapia (CRF), para atendimento de fisioterapia pulmonar de emergência aos pacientes em recuper

# Publicações legais



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**RESOLUÇÃO N° 061/2021**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Departamento de Saúde
Data da Saída: 16/07/2021
Data do Retorno: 16/07/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Icaraíma-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar as funcionárias do Caps AD para realizar matriciamento no Município de Icaraíma-Pr

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 14 de Julho de 2021

**Cláudio Sidiney de Lima**
**Presidente do Cisa Amerios**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato RH nº 02/2020, firmado em 21 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VILLELA, brasileira, casada, Psicóloga (40 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.246.514-5 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 930.061.106-78, residente e domiciliada na Avenida Londrina, n.º 3.340, Ap. 102, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 16 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 09 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VILLELA
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA — RG: 10.487.394-4
ELIANA PORTILHO MOLINA TRENTINI — RG: 9.059.239-4

TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato RH nº 03/2020, firmado em 27 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, DANUBIA ALBERTINI BALBINO FELIX, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8060351-7 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 052.613.119-50, residente e domiciliada na Rua Indaiá, n.º 3.651, Casa, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 16 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 09 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
DANUBIA ALBERTINI BALBINO FELIX
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA — RG: 10.487.394-4
ELIANA PORTILHO MOLINA TRENTINI — RG: 9.059.239-4

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 006/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: RITA DE CASSIA REMBOLD
OBJETO: prestação de serviços como "Operário (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 01 de julho de 2021;
VALOR MENSAL: R$1.253,76 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2021.
Maria Helena-PR, 01 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 01/2021, firmado em 12 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, EDUARDO HENRIQUE ROSSI, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.095.886-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 099.264.389-97, residente e domiciliado(a) na Avenida Ypiranga, n.º s/n, Casa, Nova Olímpia, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 06 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 09 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
EDUARDO HENRIQUE ROSSI
Contratado
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA — RG: 10.487.394-4
ELIANA PORTILHO MOLINA TRENTINI — RG: 9.059.239-4

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 007/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: LUCAS HENRIQUE CARDOSO TEIXEIRA
OBJETO: prestação de serviços como "Operário (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 01 de junho de 2021;
VALOR MENSAL: R$1.253,76 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2021.
Maria Helena-PR, 01 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 008/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: GABRIEL DENIS FERREIRA DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços como "Vigia (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 01 de julho de 2021;
VALOR MENSAL: R$1.253,76 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2021.
Maria Helena-PR, 01 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 009/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: FELIPE DENIS FERREIRA DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços como "Motorista (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 09 de julho de 2021;
VALOR MENSAL: R$1.358,24 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2021.
Maria Helena-PR, 09 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 010/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: EDILSON LEAO DOS SANTOS
OBJETO: prestação de serviços como "Motorista (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 12 de julho de 2021;
VALOR MENSAL: R$1.358,24 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2021.
Maria Helena-PR, 12 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 203/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar, a partir de 01 de julho de 2021, a concessão de adicional por insalubridade (portaria n.º 111/2017), do(a) servidor(a) MICHELI CRISTINA DE SOUZA, portador(a) do RG n.º 9.837.922-3 SSP-PR, que exerce o cargo efetivo de Zelador (40 horas), alterando-se sua lotação para a Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 15 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 16 de julho de 2021, MARCELLA REGYNA DO NASCIMENTO SCARASSATTI, portadora do RG nº 10.556.952-1 SESP/PR, para o cargo de agente político de Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com lotação na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 2º Revogar, a partir 15 de julho de 2021, a portaria nº 024/2021, que a nomeou ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas supracitadas.
Maria Helena/PR, 15 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 004/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: TANIA MARA DE PAIVA
OBJETO: prestação de serviços como "Professor (20 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 14 de junho de 2021;
VALOR MENSAL: R$1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2021.
Maria Helena-PR, 14 de junho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E HABITAÇÃO**

**Edital nº 04/2021 – Programa Bolsa Família**

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio da Secretaria de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:

Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Sendo assim, divulgamos as listas dos beneficiários do Programa Bolsa Família referente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2021.

| TITULAR | NISTITULAR | COMPETINICIAL | VLRTOTAL | SITFAM |
|---|---|---|---|---|
| ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS | 23657230021 | 04/2021 | 91 | LIBERADA |
| ADRIANA ABREU CONSOLARO | 12899582528 | 08/2017 | 130 | LIBERADA |
| ADRIANA DOS SANTOS SILVA | 16072338489 | 07/2018 | 82 | LIBERADA |
| ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA | 21230389735 | 11/2008 | 212 | LIBERADA |
| ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY | 16115159092 | 12/2004 | 82 | LIBERADA |
| ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS | 23698624296 | 06/2015 | 253 | LIBERADA |
| ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE | 13211949525 | 11/2010 | 82 | LIBERADA |
| ADRIENE LUCIA DA SILVA | 16001663867 | 04/2021 | 41 | LIBERADA |
| ALANA MAYARA RATEIRO | 20466582999 | 12/2015 | 82 | LIBERADA |
| ALCIONE AUGUSTA TEIXEIRA DE SOUZA | 12835231538 | 01/2020 | 130 | LIBERADA |
| ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS | 16001688525 | 01/2020 | 91 | LIBERADA |
| ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI | 13016755490 | 09/2015 | 171 | LIBERADA |
| ALESSANDRA VIANA DA SILVA | 20767354154 | 01/2020 | 130 | LIBERADA |
| ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS | 16001721093 | 03/2020 | 91 | LIBERADA |
| ALICE AQUINO DE OLIVEIRA | 16001749176 | 03/2018 | 130 | LIBERADA |
| ALINE DA SILVA NOGUEIRA | 16111733665 | 02/2021 | 253 | LIBERADA |
| ALINE SATILHO DE SOUZA | 16128055908 | 11/2019 | 171 | LIBERADA |
| AMANDA FERREIRA DE SOUZA | 16001762725 | 02/2021 | 41 | LIBERADA |
| ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH | 23690845684 | 04/2019 | 41 | LIBERADA |
| ANA CAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA | 16148982162 | 03/2021 | 171 | LIBERADA |
| ANA CLARA DOS SANTOS FORNARI | 16001918105 | 02/2021 | 180 | LIBERADA |
| ANA CLAUDIA CAMARGO | 16087148532 | 04/2018 | 171 | LIBERADA |
| ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES | 16087148249 | 06/2018 | 89 | LIBERADA |
| ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO | 16117540311 | 03/2018 | 171 | LIBERADA |
| ANA LIGIA DE SOUZA | 16111781368 | 05/2017 | 358 | LIBERADA |
| ANA PAULA OLIVEIRA | 16111776216 | 03/2020 | 130 | LIBERADA |
| ANA PAULA PRESENCE | 16013350516 | 04/2019 | 130 | LIBERADA |
| ANDREA LEITE DA SILVA | 12890636501 | 09/2017 | 212 | LIBERADA |
| ANDREA SILVA DE FREITAS | 16137541402 | 05/2019 | 41 | LIBERADA |
| ANDREIA PEIXE BORGES | 16120001086 | 12/2006 | 349 | LIBERADA |
| ANDREIA ROMEIRO | 23626911868 | 04/2021 | 269 | LIBERADA |
| ANE BEATRIZ MENEZES | 12421690732 | 03/2021 | 179 | LIBERADA |
| ANGELA SOARES DA SILVA | 16031710065 | 03/2013 | 269 | LIBERADA |
| ANGELICA ALVES BAPTISTA | 16116886907 | 05/2019 | 41 | LIBERADA |
| ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO | 13087964521 | 03/2019 | 130 | LIBERADA |
| ANGELICA GONCALVES | 13041206497 | 12/2018 | 171 | LIBERADA |
| ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS | 23802444716 | 06/2019 | 91 | LIBERADA |
| APARECIDA JOSE BORGES | 16131311472 | 12/2003 | 41 | LIBERADA |
| APARECIDA PEREIRA DE SOUZA | 12491495491 | 12/2018 | 41 | LIBERADA |
| APARECIDO URBANO | 16155580260 | 06/2019 | 48 | LIBERADA |
| ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS | 21283454299 | 12/2015 | 82 | LIBERADA |
| AUREA MAYARA RAMOS ROSA | 16001993891 | 04/2021 | 358 | LIBERADA |
| BARBARA KAOANE OLIVEIRA DE AMARAL | 21285184345 | 01/2021 | 130 | LIBERADA |
| BEATRIZ GALEANO MALDONADO | 16163692773 | 01/2020 | 358 | LIBERADA |
| BENEDITA MARIA DE MOURA | 20708500948 | 10/2019 | 178 | LIBERADA |
| BRUNA BACHEGA ROCHA | 16111631633 | 01/2020 | 41 | LIBERADA |
| BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA | 20105252462 | 03/2020 | 197 | LIBERADA |
| BRUNA REGINA PEREIRA GEREZ | 23752945210 | 04/2021 | 130 | LIBERADA |
| BRUNO DA SILVA | 16108577062 | 01/2020 | 179 | LIBERADA |
| BRUNO HENRIQUE RAMOS | 20928170742 | 04/2020 | 41 | LIBERADA |
| CAMILA ALBUQUERQUE DA SILVA | 21062115548 | 01/2021 | 130 | LIBERADA |
| CAMILA DE PAULA GOMES | 20160515895 | 06/2019 | 171 | LIBERADA |
| CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA | 16175173849 | 04/2012 | 82 | LIBERADA |
| CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL | 16235258020 | 02/2019 | 180 | LIBERADA |
| CARINA DE LUCCA | 13081485532 | 01/2021 | 91 | LIBERADA |
| CARLOS ROBERTO COELHO | 12294182547 | 02/2021 | 91 | LIBERADA |
| CASSIA GOMES | 16177411038 | 04/2018 | 246 | LIBERADA |
| CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES | 17035307506 | 12/2019 | 269 | LIBERADA |
| CHEILA CRISTINA NOGUEIRA | 16530956019 | 09/2020 | 171 | LIBERADA |
| CINTIA MARTINS DE OLIVEIRA | 16548974426 | 01/2020 | 41 | LIBERADA |
| CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA | 16680806837 | 03/2020 | 41 | LIBERADA |
| CLARINA MARTINS RIBEIRO | 16453888492 | 10/2012 | 130 | LIBERADA |
| CLAUDETE DOS SANTOS | 12863709498 | 01/2012 | 123 | LIBERADA |
| CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS | 12705451538 | 03/2020 | 358 | LIBERADA |
| CLAUDIA PUCHETTI | 12780265517 | 01/2014 | 89 | LIBERADA |
| CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA | 20168658563 | 01/2014 | 89 | LIBERADA |
| CLAUDINEIA SILVA CARRARA | 16389769742 | 01/2009 | 123 | LIBERADA |
| CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA | 13863452312 | 05/2019 | 41 | LIBERADA |
| CLEIDE INES DA SILVA | 12951530899 | 11/2003 | 123 | LIBERADA |
| CLEIDE MARIA DE LIMA | 16177480080 | 01/2019 | 130 | LIBERADA |
| CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES | 12524240748 | 08/2016 | 89 | LIBERADA |
| CLEONICE LOPES DE SOUZA | 20602594922 | 04/2018 | 178 | LIBERADA |
| CLEUZA RODRIGUES VIANA | 16419603103 | 04/2019 | 41 | LIBERADA |
| CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO | 13106944527 | 02/2018 | 180 | LIBERADA |
| CRISTIANE BORGES DA SILVA | 16352498370 | 12/2019 | 180 | LIBERADA |
| CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA | 16418987013 | 09/2008 | 212 | LIBERADA |
| CRISTIANE MARTINS DA SILVA | 16413943050 | 12/2004 | 212 | LIBERADA |
| CRISTIANE PEREIRA FERMINO | 16524232721 | 05/2016 | 447 | LIBERADA |
| CRISTIANE RUIZ | 12852443505 | 08/2017 | 171 | LIBERADA |
| CRISTIELI PEIXE PINHEIRO | 16389782978 | 08/2006 | 89 | LIBERADA |
| DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | 16002074512 | 04/2018 | 136 | LIBERADA |
| DAIANE FERREIRA DIAS | 16087180975 | 02/2021 | 212 | LIBERADA |
| DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA | 16072388729 | 03/2021 | 41 | LIBERADA |
| DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 21064929461 | 07/2008 | 212 | LIBERADA |
| DAIANE SANTOS DA SILVA | 16005599144 | 09/2019 | 82 | LIBERADA |
| DANIELA DE SOUZA DOMINGOS | 16125227686 | 03/2020 | 82 | LIBERADA |
| DANIELA DOS SANTOS | 16087185632 | 01/2020 | 357 | LIBERADA |
| DANIELA TAVARES DOS SANTOS DE MACEDO | 20362083198 | 01/2021 | 269 | LIBERADA |
| DANIELLY CAROLINE DE SOUZA | 21214820796 | 03/2021 | 268 | LIBERADA |
| DANUBIA PAULA DA SILVA | 13043730517 | 04/2020 | 123 | LIBERADA |
| DAYANA SIMONI BORGES | 14835926621 | 03/2019 | 212 | LIBERADA |
| DAYANE MAYARA ZANUTO | 14892691271 | 07/2018 | 123 | LIBERADA |
| DAYANE PAULA DA PAZ | 20034923904 | 11/2016 | 219 | LIBERADA |
| DEBORA JAVORSKI FORMAIO | 15010530272 | 01/2020 | 269 | LIBERADA |
| DEBORA NAYARA LEITE | 16002152254 | 09/2016 | 269 | LIBERADA |
| DELAINE GABRIEL BATISTA | 16107233858 | 05/2019 | 41 | LIBERADA |
| DELMINDA DA SILVA | 16111836456 | 11/2019 | 130 | LIBERADA |
| DIEGO CONSOLARO VIEIRA | 12738091506 | 11/2017 | 82 | LIBERADA |
| DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA | 21255041228 | 06/2013 | 180 | LIBERADA |
| DIONE DA SILVA UVEDA | 16002223607 | 08/2017 | 41 | LIBERADA |
| DIONISIO DOS SANTOS SILVA | 23892180861 | 03/2020 | 91 | LIBERADA |
| DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA | 23787240280 | 01/2020 | 41 | LIBERADA |
| DOLORES MARQUES GARCIA | 20003239025 | 03/2018 | 91 | LIBERADA |
| DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA | 16087208160 | 05/2017 | 221 | LIBERADA |
| DULCE DOS SANTOS RODRIGUES | 12854478497 | 04/2018 | 171 | LIBERADA |
| EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA | 16002271172 | 05/2018 | 268 | LIBERADA |
| EDILAINI FRANCIELI TERRES | 20661380437 | 06/2018 | 171 | LIBERADA |
| EDILEUZA DE OLIVEIRA | 16109354377 | 01/2020 | 269 | LIBERADA |
| EDNA CAITANO | 12503181955 | 12/2004 | 130 | LIBERADA |
| EDNEIA MARIA PALADINI | 16002297708 | 10/2015 | 123 | LIBERADA |
| EDNEIA PAULO BATISTA | 16087218417 | 10/2009 | 82 | LIBERADA |
| EDSON MEDEIROS FOCA | 12851257503 | 04/2020 | 212 | LIBERADA |
| EDUARDA APARECIDA DE SOUZA | 21287196588 | 08/2018 | 91 | LIBERADA |
| EDUARDA FERNANDA MAIA | 21074777036 | 03/2021 | 82 | LIBERADA |
| EDUARDA MORAIS ALMEIDA DE JESUS | 16109568954 | 04/2021 | 123 | LIBERADA |
| EDVANIA DOS SANTOS SILVA | 16027765853 | 07/2017 | 41 | LIBERADA |
| ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE | 16088996480 | 11/2017 | 82 | LIBERADA |
| ELAINE FERNANDA DE MARAES | 23694369852 | 11/2017 | 82 | LIBERADA |
| ELI DA SILVA MIRANDA | 19009625411 | 03/2020 | 82 | LIBERADA |
| ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA | 20650999724 | 01/2020 | 82 | LIBERADA |
| ELISANGELA SILVA DE MORAES | 20001915813 | 07/2018 | 123 | LIBERADA |
| ELIZABETH CRISTINA MIRANDA | 20724722011 | 03/2020 | 41 | LIBERADA |
| ELIZABETI DE FARIAS | 16087240218 | 03/2021 | 82 | LIBERADA |
| ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS | 20406946579 | 11/2017 | 41 | LIBERADA |
| ELOIZA SILVA SIMONETTO | 16087244221 | 07/2017 | 82 | LIBERADA |
| ENI NOGUEIRA | 16005408888 | 03/2019 | 82 | LIBERADA |
| ERICA DOS SANTOS | 21204203972 | 02/2021 | 41 | LIBERADA |
| ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO | 16117010320 | 04/2019 | 258 | LIBERADA |
| ESMERALDA JOSE DOS SANTOS | 12971897526 | 03/2020 | 41 | LIBERADA |
| ESTER DE OLIVEIRA | 16236115452 | 01/2020 | 82 | LIBERADA |
| EVANILDA MAIA DA SILVA | 21210064601 | 05/2018 | 212 | LIBERADA |
| EVARISTO ALVES DUTRA | 12171057191 | 11/2003 | 171 | LIBERADA |
| FABIANA CRISTINA SIQUEIRA | 16175000251 | 01/2020 | 82 | LIBERADA |
| FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA | 20955977031 | 04/2020 | 245 | LIBERADA |
| FABIO NATALINO VICENTE | 20705924623 | 09/2018 | 82 | LIBERADA |
| FATIMA DE SOUZA MONTEIRO | 16251252880 | 12/2013 | 171 | LIBERADA |
| FERNANDA DOS SANTOS ALVES | 16240278433 | 02/2018 | 357 | LIBERADA |
| FERNANDA GOMES | 22003733964 | 06/2008 | 260 | LIBERADA |
| FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU | 13065113510 | 10/2015 | 123 | LIBERADA |
| FERNANDA SIZINO DO PRADO | 13089024933 | 03/2021 | 82 | LIBERADA |
| FLAVIA DA SILVA SANTOS | 16252405036 | 01/2020 | 41 | LIBERADA |
| FLAVIA VIEIRA CRIPA | 16175017456 | 03/2018 | 82 | LIBERADA |
| FRANCIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA | 16175022751 | 03/2021 | 171 | LIBERADA |
| FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA | 16175022778 | 01/2020 | 123 | LIBERADA |
| FRANCIELE SANTOS MARTINS | 16215794164 | 08/2015 | 246 | LIBERADA |
| FRANCIELI CAMARGO BARREIRO | 16250392409 | 01/2020 | 41 | LIBERADA |
| FRANCISCO DE ASSIS FERMINO | 12521434673 | 01/2020 | 41 | LIBERADA |
| GABRIELA ROCHINSKI DONATO | 16278469112 | 02/2019 | 130 | LIBERADA |
| GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA | 12894012510 | 01/2020 | 123 | LIBERADA |
| GERLEIDE DAVI MENDES | 16178200618 | 09/2019 | 130 | LIBERADA |
| GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA | 16245500789 | 06/2007 | 130 | LIBERADA |
| GILZAIA ALVES PEREIRA | 16332477777 | 10/2019 | 150 | LIBERADA |
| GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ | 12623432890 | 04/2016 | 91 | LIBERADA |
| GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES | 23782402819 | 02/2021 | 41 | LIBERADA |
| GIOVANA XISTO DOS SANTOS | 16242662885 | 06/2016 | 130 | LIBERADA |
| GISELE BARBOSA DA SILVA | 16175116721 | 01/2019 | 253 | LIBERADA |
| GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 16234130640 | 01/2020 | 123 | LIBERADA |
| GISLAINE PASSARELLA GEROLA | 20467416871 | 08/2017 | 269 | LIBERADA |
| GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI | 12648659856 | 03/2019 | 358 | LIBERADA |
| GLEICINARA DE JESUS PREZENCE | 16072468110 | 07/2017 | 212 | LIBERADA |
| HELEN CRISTINA FERNANDES PARRON | 15835603375 | 09/2020 | 268 | LIBERADA |
| HELIANE MARIA DOS SANTOS | 12882210851 | 08/2016 | 82 | LIBERADA |
| HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR | 20642002074 | 04/2020 | 349 | LIBERADA |
| HOZANA DA SILVA DOS SANTOS | 16565492124 | 05/2016 | 171 | LIBERADA |
| IREIDE DOS SANTOS DA SILVA | 21276297434 | 01/2018 | 130 | LIBERADA |
| IRENE HONORIO DE OLIVEIRA | 16256413521 | 04/2017 | 91 | LIBERADA |
| IZABEL MARTINS DA SILVA | 12400500519 | 01/2020 | 91 | LIBERADA |
| IZAURA DOS SANTOS SILVA | 16176896534 | 04/2020 | 41 | LIBERADA |
| JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA | 16185528496 | 10/2016 | 269 | LIBERADA |
| JAINA FERREIRA DA SILVA | 23814295443 | 04/2018 | 171 | LIBERADA |
| JAIR ARCANJO DA SILVA | 21018475992 | 09/2018 | 89 | LIBERADA |
| JAIR JOSE DE OLIVEIRA | 16245472149 | 09/2005 | 89 | LIBERADA |
| JAIRO CARVALHO ALEXANDRE | 12060294640 | 10/2018 | 41 | LIBERADA |
| JANETE TEREZINHA VERONES | 13128518490 | 01/2019 | 89 | LIBERADA |
| JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO VARELA | 16185747880 | 01/2019 | 187 | LIBERADA |
| JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA | 16242074266 | 09/2017 | 357 | LIBERADA |
| JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA | 16215859851 | 09/2016 | 89 | LIBERADA |
| JAQUELINE LOURENCO DA SILVA | 16176923736 | 06/2016 | 269 | LIBERADA |
| JAQUELINE XAVIER DA SILVA | 16256432607 | 01/2020 | 123 | LIBERADA |
| JESSICA CARINA PEREIRA GOMES | 16189030506 | 01/2020 | 82 | LIBERADA |
| JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ | 16190757791 | 05/2019 | 123 | LIBERADA |
| JESSICA DAIANE DA SILVA | 16175103980 | 08/2017 | 269 | LIBERADA |
| JESSICA OSTERNO CHAGA DE ANDRADE | 20691560883 | 03/2020 | 249 | LIBERADA |
| JESSICA PEREIRA DE SOUZA | 16177061827 | 04/2020 | 269 | LIBERADA |
| JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES | 16302670099 | 08/2016 | 82 | LIBERADA |
| JEVERSON ADRIANO FLORIANI | 12779028515 | 01/2020 | 41 | LIBERADA |
| JOAO BALMANT MEIRA | 16256496532 | 12/2010 | 447 | LIBERADA |
| JOAO BATISTA BORGES DA SILVA | 12461746739 | 12/2019 | 91 | LIBERADA |
| JOAO MARIA DE FREITAS | 16177746854 | 01/2021 | 137 | LIBERADA |
| JOAO MARINO UHDRE NETO | 12845308517 | 03/2021 | 179 | LIBERADA |
| JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO | 16199227825 | 05/2017 | 164 | LIBERADA |
| JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS | 16313927037 | 05/2010 | 82 | LIBERADA |
| JOCILENE MALAQUIAS | 16257338760 | 01/2021 | 82 | LIBERADA |
| JOICE

# Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
Decreto nº 101/2021
EMENTA: Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS – decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Nova Olímpia – Estado do Paraná e, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIO);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO O Decreto Estadual n. 8042, de 30 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Nova Olímpia têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesão à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabilização do número diário de casos de contaminados por COVID-19 em nosso Município;
DECRETA:
Art. 1º - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III- assistência veterinária;
IV- produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontomédico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V- produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI- agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII- funerários;
VIII- transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX- fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X- transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI- captação e tratamento de esgoto e lixo; XII- telecomunicações;
XIII- processamento de dados ligados a serviços essenciais; XIV- imprensa;
XV- segurança privada;
XVI- transporte e entrega de cargas em geral;
XVII- atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XVIII- atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XIX- outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XX- setores industrial e da construção civil, em geral;
XXI- geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXII- iluminação pública;
XXIII- distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXIV- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXV- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXVI- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXVII- vigilância agropecuária;
XXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XXIX- fiscalização do trabalho;
XXX- produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXI- serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 2º - As seguintes atividades e serviços deverão funcionar, a partir da 00:00 horas do dia 16 de julho de 2021, com regras de ocupação e capacidade a seguir descrito:
I– os estabelecimentos comerciais que lidam com a produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas e açougues), deverão organizar as filas de acesso com controle da quantidade de consumidores dentro do estabelecimento, conforme sua capacidade: supermercados no máximo 15 (quinze) consumidores por vez; mercados e mercearias 05 (cinco) consumidores por vez; padarias, quitandas e açougues, 02 (dois) consumidores por vez, além disso, deverão funcionar de segunda à sábado das 08 às 20 horas, domingos e feriados suspender completamente todas as atividades;
II- As padarias, excetuamente, poderão funcionar de segunda à sábado das 06 às 20 horas. Aos domingos e feriados das 06h as 12horas, vedado o consumo no local;
III - Os serviços e atividades de comercialização de alimentos prontos, tais como restaurantes e pesqueiros, poderão atender de segunda á domingo das 8h às 20h, com limite de 50% da capacidade., ou com números de pessoas estabelecido pela Vigilânia Sanitária Municipal;
IV– As lanchonetes, pizzarias, poderão atender de segunda a domingo e feriados até às 22h, com limite de 50% da capacidade, ou com números de pessoas estabelecido pela Vigilânia Sanitária Municipal. VEDADO O USO DE MESAS E CADEIRAS NAS CALÇADAS;
V– Tabacarias, conveniências, sorveterias e pastelarias, poderão atender de segunda a domingo e feriados até às 22 horas, com capadidade de 30%, ou com o número de pessoas estabelecido pela Vigilância Sanitária Municipal. Sendo VEDADO o consumo de tabaco e narguile no local;
VI– Bares poderão atender de segunda à domingo das 8 às 20 horas, vedado jogos de baralho. Com capacidade reduzida a 30%, ou número de pessoas estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal;
VII– Os estabelecimentos de ensino de qualquer natureza, como por exemplo: escolas públicas e/ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros; poderão funcionar somente na modalidade à distância/virtual, sendo proibidos aulas presenciais de qualquer natureza.
VIII– Lojas de materias de construção, madeireiras, casa de tintas, vidraçarias, metalúrgicas, funilarias, oficina mecânica, bicicletaria, auto elétricas e auto peças. Esses poderão trabalhar de segunda a sexta-feira das 08 as 18 horas, aos sábados das 8h as 13h, suspendendo as atividades aos domingos e feriados durante a vigência deste decreto.
IX– Empresa de telecomunicação poderá atender de segunda a sexta-feira, das 08 ás 18 horas, aos sábados das 08h ás 13h. Aos domingos e feriados poderá realizar tele atendimento. Ficando vedado o atendimento presencial.
IX – As academias poderão funcionar de segunda a sábado, das 6h ás 22h, com capacidade de 12 (doze) alunos no estabelecimento, por horário, cumprindo as medidas de prevenção previstas neste decreto.
X – Os estúdios de pilates poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 6h ás 22h, com a capacidade de 03 (três) alunos por horário, cumprindo as medidas de prevenção previstas neste decreto.
XI – As atividades religiosas poderão funcionar desde que obedecendo ao decreto Estadual, com limitação de 35% da capacidade, encerrando as atividade ás 22h, conforme toque de recolher. No entanto o município recomenda que as atividades religiosas continue por modalidade virtual.
Art. 3º - Fica proibido (a):
I- a aglomeração de pessoas e o consumo de bebida alcoólica nas ruas, passeios, logradouros, bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos;
II- qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento.
III– o funcionamento de casas noturnas, casas de festas, chácaras de lazer e atividades correlatas;
IV– a realização de reuniões, congressos, convenções e outros eventos de interesse profissional, técnico ou cientifico, bem como a realização de evento presencial cultural, social, festivo e recreativo;
V– o funcionamento de parques infantis, temáticos e piscinas;
VI– a prática de atividades esportivas coletivas amadores em espaços públicos e privados, tais como: futebol, futsal, voleibol, handebol e basquete, exceto para grupos de pessoas que já estejam vacinadas.
VII– o comércio ambulante, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);
VIII– locação de brinquedos, infláveis, cama elástica e outros que geram aglomeração;
IX- Poderão reunir-se, pessoas do mesmo grupo de convívio no número máximo de 20 (vinte) pessoas, desde que o façam no interior do seu domicílio.
Parágrafo único. Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles.
Art. 4º - No desenvolvimento das atividades permitidas por este Decreto, são obrigatórias as seguintes condutas:
I- trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II- a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III- evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
IV- restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecção pelo COVID-19;
V- seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;
Art. 5° - Fica instituído, no período das 22:00 horas às 05:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços (profissionais da modalidade delivery) e atividades essenciais, sendo atendidos como tais todos aqueles definidos no art.1º deste decreto.
Art. 6º - Os serviços de oficina mecânica em geral, reparação e manutenção de veículos/motos e seus respectivos componentes, eletrônicos, eletrodomésticos, eletricista, encanador e assemelhados poderão atender apenas situações de urgência e/ou emergência para minimizar ou cessar o dano, vedada a permanência de clientes no estabelecimento. Aos sábados poderão funcionar das 08h ás 13h, com as mesmas regras. Aos domingos e feriados suspender completamente todas as atividades;
Art. 7º - Os velórios serão realizados exclusivamente na capela mortuária do município com a supervisão da Vigilância Sanitária e com duração máxima de 04 (quatro) horas.
Art 8º - Salões de beleza e barbearias poderão atender, dás 08:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sábado, com capacidade de atendimento reduzido a 01 (um) cliente por profissional e com agendamento prévio, sendo proibido a modalidade de espera na recepção do estabelecimento. Aos domingos e feriados suspender completamente todas as atividades;
Art. 9º - É obrigatório, a toda população, o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público, no Município de Nova Olímpia.
§1° - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a exigir o uso de máscaras e álcool 70% de todos os seus colaboradores em serviço e dos clientes dentro do estabelecimento, bem como controlar o fluxo de pessoas, através de um funcionário, obedecendo o disposto no artigo 2º e incisos;
§2° - A máscara mencionada no caput deste artigo pode ser a denominada "caseira", segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.
§3° - Para as instituições financeiras, fica obrigatório, a exigência do uso de máscaras e álcool 70% em todos os seus colaboradores em serviço e dos clientes dentro do estabelecimento, bem como aferição de temperatura dos clientes, controle do fluxo interno de pessoas e da fila externa, através de um funcionário.
Art. 10 – As indústrias e comércios com mais de 05 (cinco) funcionários, fica recomendado a realização da testagem dos colaboradores, condicionando a continuidade da prestação de serviços.
Art. 11 - Fica recomendado aos munícipes:
I- não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II- aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III- evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
IV- fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.
Art. 12 . O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se infração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei n° 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais inclusive (artigo 8° e inciso IX do artigo 13 da lei estadual).
§1° As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
§2° As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 a 62 e artigos 65 a 75, da Lei n° 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, sendo que o prazo previsto no artigo 69 daquela lei fica alterado para 3 (três) dias, no caso de infração ao presente Decreto.
§3° A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID19, podendo atuar em cooperação com as autoridades estaduais e federais, e estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.
Art. 13. Ficam suspensas as disposições do Decreto Municipal nº. 096 de 02 de julho de 2021, bem como do Decreto Municipal Complementar 131/2020 e os demais, nos pontos em que conflitar com este novol ato normativo municipal.
Art. 14 – As disposições não contidas neste decreto, ficam expressamente proibidas.
Art. 15 - As medidas previstas neste ato administrativo, entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 16 de julho de 2021.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha,15 de julho de 2021.
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Processo: nº 58/2021. Pregão Presencial nº 14/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/07/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **J. C. MARTINS FRUTARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.700.158/0001-25, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, 66, centro, CEP 87540-000, na cidade de PEROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | Balão de festa, cor a escolher, Nº 12. Pacote contendo 50 unidades. | UN | 80 | SAO ROQUE | 14,00 | 1.120,00 |
| 1 | 12 | Bisnaga corante líquido, cores variadas. Frasco contendo no mínimo 50ml. Quantidade por cor a escolher. | UN | 20 | XADREZ | 3,25 | 65,00 |
| 1 | 14 | Coador de café, de papel, n°103. Caixa contendo 30 unidades. | UN | 256 | BRIGITA | 3,15 | 806,40 |
| 1 | 26 | Fósforo para cozinha Pacote com 10 Caixas com 40 Fósforos cada uma. | PCT | 230 | PARANA | 1,85 | 425,50 |
| 1 | 41 | Papel higiênico (pacote com 4 rolos de 30m) tipo picotado, quantidade de folhas simples, cor branca. 100% celulose virgem. Não reciclado. Deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem e não liberar partículas. Embalagem contendo 16 pacotes. Apresentar laudo microbiológico e ficha técnica emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. | FRD | 887 | PALOMA | 46,00 | 40.802,00 |
| 1 | 65 | Saco para geladinho, pacote contendo 100 unidades. | PCT | 50 | LEGUFEST | 1,90 | 95,00 |
| TOTAL DO LOTE – 01 | | | | | | | R$ 43.313,90 |

**VALOR TOTAL DA ATA = R$ 43.313,90 (quarenta e três mil trezentos e treze reais e noventa centavos).**

**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.032, DE 15 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 183.720,81 (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Departamento Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3045 Construção do Paço e Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 876) R$ 183.720,81
TOTAL R$ 183.720,81
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
876 - Convênio nº 23/2019 - Construção do Paço e Câmara Municipal R$ 183.720,81
TOTAL R$ 183.720,81
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 15 dias do mês de julho de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.031, DE 15 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Departamento Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3086 Implantação de quebra molas em trechos diversos
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 16.500,00
TOTAL R$ 46.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 46.500,00
TOTAL R$ 46.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 15 dias do mês de julho de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 196, DE 15 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.031 de 15 de julho de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Departamento Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3086 Implantação de quebra molas em trechos diversos
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 16.500,00
TOTAL R$ 46.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 46.500,00
TOTAL R$ 46.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de julho de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 198, DE 15 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2.942 de 22 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R$ 5.000,00
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 000) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 15.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de julho de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Processo: nº 58/2021. Pregão Presencial nº 14/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/07/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.354.779/0001-20, estabelecida na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4316, centro, CEP 87501-170, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42 | Papel higiênico em rolão, folha simples. Acondicionado em embalagem contendo 8 unidades de 300 metros de comprimento x 10cm de largura cada rolo, alta maciez e resistência. Cor branco, com boas propriedades de resistência ao estado úmido o qual não causa irritações dérmicas.100% celulose virgem. Não reciclado. Deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem e não liberar partículas. Apresentar laudo microbiológico e ficha técnica emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. | FRD | 820 | ECOLOGICA | 37,00 | 30.340,00 |
| 1 | 43 | Papel toalha descartável para banheiro, cor branca. 100% celulose virgem. Não reciclado. Rolo contendo 500 metros de comprimento. Folhas simples. Deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem e não liberar partículas. Apresentar laudo microbiológico e ficha técnica emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. | Rl | 600 | ECOLOGICA | 48,00 | 28.800,00 |
| 1 | 44 | Papel toalha interfolha, 2 dobras. Folha medindo no mínimo 20x20cm. Embalagem contendo 2000 folhas na cor branco, com boas propriedades de resistência ao estado úmido o qual não causa irritações dérmicas.100% celulose virgem. Não reciclado. Deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem e não liberar partículas. Apresentar laudo microbiológico e ficha técnica emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. | PCT | 3.003 | ECOLOGICA | 28,50 | 85.585,50 |
| TOTAL DO LOTE – 01 | | | | | | | R$ 144.725,50 |

**VALOR TOTAL DA ATA = R$ 144.725,50 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 029, DE 15 DE JULHO DE 2021.
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Dionisio Passoni 24 19/06/2020 a 19/06/2021 14/07/2021 a 12/08/2021
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de julho de 2021.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Processo: nº 58/2021. Pregão Presencial nº 14/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/07/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GOMES & RONCOLATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.804.719/0001-14, estabelecida na Av. Pérola Byington, 2376, centro, CEP 87540-000, na cidade de PEROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Avental de tecido 100% algodão, tipo Brim, cor escura. Medidas mínimas sem considerar alça e tiras: 78cm x 56cm (Comp. X Larg). | UN | 12 | orient | 9,25 | 111,00 |
| 1 | 5 | Balão de festa, cor a escolher. Nº 05 Pacote contendo 50 unidades. | UN | 80 | são roque | 5,80 | 464,00 |
| 1 | 6 | Balão de festa, cor a escolher, Nº 09. Pacote contendo 50 unidades. | UN | 80 | são roque | 11,30 | 904,00 |
| 1 | 7 | Balão de festa, cor a escolher, Nº 11. Pacote contendo 50 unidades. | UN | 80 | são roque | 11,30 | 904,00 |
| 1 | 13 | Canudo de plástico flexível de 8 MM de diâmetro, comprimento de 24 cm, saco c/ 100 unidades, embalados individualmente. | SC | 5 | strawplast | 4,45 | 22,25 |
| 1 | 19 | Copo descartável transparente, com capacidade de 250ml, pacote contendo 100 unidades, caixa com 25 pacotes. Produto deve estar de acordo com as normas da ABNT | CX | 69 | coposul | 132,00 | 9.108,00 |
| 1 | 20 | Copo descartável transparentes, com capacidade de 300 ml, pacote contendo 100 unidade, caixa contendo 25 pacotes. Produto deve estar de acordo com as normas da ABNT. | CX | 82 | coposul | 118,00 | 9.676,00 |
| 1 | 29 | Guardanapo de papel grande, 1ª qualidade, nas medidas mínimas de 31cm x 30cm, pacote contendo 50 guardanapos. | PCT | 600 | sirius | 1,60 | 960,00 |
| 1 | 34 | Luva com ranhura de látex natural sem forro de cano longo. Prende-se ao antebraço e palma antiderrapante, cor e tamanho a escolher. | PAR | 172 | volk | 8,50 | 1.462,00 |
| 1 | 38 | Luva Térmica de Cozinha ideal para retirar, de forma segura, travessas e assadeiras do forno, bem como retirar panelas do fogão. O acessório de cozinha é feito em tecido e silicone. O produto possui acabamento na cor preta, é flexível, não amassa e resiste a temperaturas de até 220°C. O objeto, que é de fácil limpeza, tem 35 cm de altura e 19 cm de largura. Tamanho único | UN | 32 | orient | 37,90 | 1.212,80 |
| 1 | 64 | Saco de polietileno transparente para cesta básica, sanfonado 50X8cm c/ 100 unidades | PCT | 10 | plazon | 42,00 | 420,00 |
| TOTAL DO LOTE – 01 | | | | | | | R$ 25.244,05 |

**VALOR TOTAL DA ATA = R$ 25.244,05 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).**

**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Processo: nº 58/2021. Pregão Presencial nº 14/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/07/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME**, pess

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Processo: nº 58/2021. Pregão Presencial nº 14/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/07/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.651.344/0001-94, estabelecida na Rua Lisboa, Sala 01, Quadra 18, Lote 01-B, centro, CEP 87501-640, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Aparelho de barbear, de plástico, descartável, com duas lâminas. Embalagem contendo 2 unidades. | UN | 250 | NINJA | 1,88 | 470,00 |
| 1 | 2 | Avental de segurança impermeável, confeccionado em pvc, dupla face, alça na parte superior e tiras para ajuste na cintura. Medidas mínimas sem considerar alça e tiras: 120cm x 70cm (Comp. X Larg). | UN | 6 | MAICOL | 11,45 | 68,70 |
| 1 | 4 | Avental emborrachado em corvin, branco, 66,54 % PVC, 33,46% Polipropileno. Medidas mínimas sem considerar alça e tiras: 60cm x 40cm (Comp. X Larg). | UN | 4 | TRIUTIL | 6,95 | 27,80 |
| 1 | 11 | bateria alcalina 9 V, embalada em blister contendo 1 (uma) unidade. | UN | 130 | FLEX | 8,35 | 1.085,50 |
| 1 | 15 | Coador de pano flanelado para café, tamanho grande | UN | 12 | ORIENT | 3,80 | 45,60 |
| 1 | 16 | Colher de polietileno média para refeição, cristal, tamanho 5,5x4 cm, caixa com 1000 unidades | CX | 34 | PRAFESTA | 64,70 | 2.199,80 |
| 1 | 17 | Colher, plástico poliestireno atóxico, descartável, p/ sobremesa, branca, pigmento atóxico, embalagem c/ 50 unidades, suporta máximo 100° c, em conformidade c / as normas ABNT | UN | 26 | PRAFESTA | 3,35 | 87,10 |
| 1 | 21 | Copo descartável transparente, com capacidade | CX | 158 | CRISTALCOPO | 106,80 | 16.874,40 |

AV. Dona Pérola Byington. n° 1.800 – CEP- 87.540-000 – Fone: (0xx44) 3636-8300 – Fax: 3636-8300.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de 50ml, pacote contendo 100 unidades, caixa com 50 pacotes. Produto deve estar de acordo com as normas da ABNT | | | | | |
| 1 | 23 | Faca descartável, c/ padrão de 1ª qualidade, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades, caixa c/ 1000 unidades. | CX | 5 | PRAFESTA | 79,80 | 399,00 |
| 1 | 28 | Garfos descartáveis, c/ padrão de 1ª qualidade tamanho médio em acrílico transparente, pacotes com 50 unidades, caixa c/ 1000 unidades. | CX | 5 | PRAFESTA | 74,90 | 374,50 |
| 1 | 33 | Lenço umedecido para higiene infantil, confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo (17 x 12) cm (c x l), podendo variar em 20%, composto de água, lanolina, cocamidopropil, ropilenoglicol, metilparabeno, ácido cítrico, embalagem de acordo com a praxe comercial trazendo externamente os dados de identificação, não estéril. Pacote contendo no mínimo 48 unidades. | PCT | 200 | BABYFREE | 4,60 | 920,00 |
| 1 | 54 | Prato fundo, tipo cumbuca, em plástico poliestireno atóxico, descartável, com aproximadamente 12 cm de diâmetro (boca), aproximadamente 3,5 cm de profundidade, para sobremesa, branco, pigmento atóxico, embalagem contendo 10 unidades, suporta máximo 100° c. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. | UN | 100 | COPAZA | 2,70 | 270,00 |
| 1 | 56 | Protetor auricular auditivo, tipo inserção moldável, espuma de poliuretano, formato cilíndrico com cordão. | UN | 40 | PROTECT | 2,90 | 116,00 |
| 1 | 57 | Saco de lixo comum 10 litros, micra 4, com 100 unidades. | RI | 230 | UMUPLAST | 4,70 | 1.081,00 |
| 1 | 69 | Saco plástico p/ lixo 100 litros, material reforçado, produzido com resina termoplásticas de alta resistência. Embalagem contendo 100 unidades. | PCT | 144 | UMUPLAST | 36,00 | 5.184,00 |
| **TOTAL DO LOTE – 01** | | | | | | | **R$ 29.203,40** |

**VALOR TOTAL DA ATA = R$ 29.203,40 (vinte e nove mil duzentos e três reais e quarenta centavos).**

**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Processo: nº 58/2021. Pregão Presencial nº 14/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/07/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.247.597/0001-58, estabelecida na Avenida Olinda, Quadra 26, Lote 18A, 2047, centro, CEP 87505-080, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18 | Copo descartável transparentes, com capacidade de 180 ml, pacote contendo 100 unidade, caixa contendo 25 pacotes. Produto deve estar de acordo com as normas da ABNT. | CX | 390 | IBRAS | 82,00 | 31.980,00 |
| 1 | 30 | Guardanapo de papel grande,1ª qualidade, nas medidas mínimas de 31cm x 30cm, pacote contendo 50 guardanapos. Caixa contendo no mínimo 48 pacotes. | CX | 29 | ESTILO | 75,00 | 2.175,00 |
| 1 | 45 | Papel toalha interfolha, branco, folha simples, interfolhada de 2 ou 3 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado, fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada, medindo 23x21 cm. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento. | FRD | 1.000 | PARANA | 11,05 | 11.050,00 |
| 1 | 58 | Saco de lixo comum 100L micra 8 com 100 unidades | RI | 290 | VALPLASTIC | 37,60 | 10.904,00 |
| 1 | 59 | Saco de lixo comum 15 litros, micra 4, com 100 unidades. | RI | 355 | VALPLASTIC | 8,00 | 2.840,00 |
| 1 | 60 | Saco para lixo comum 20lt micra 5 com 100 | RI | 322 | VALPLASTIC | 8,00 | 2.576,00 |
| 1 | 63 | Saco de lixo comum 60L micra 5 com 100 unidades | RI | 220 | VALPLASTIC | 17,30 | 3.806,00 |
| 1 | 68 | Saco para lixo hospitalar 60L micra 6 com 100 unidades | RI | 120 | VALPLASTIC | 27,18 | 3.261,60 |
| **TOTAL DO LOTE – 01** | | | | | | | **R$ 68.592,60** |

**VALOR TOTAL DA ATA = R$ 68.592,60 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2021
OBJETO: Aquisição de serviços de Cargas de Oxigênio, para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde, no Pronto Atendimento de Saúde 24 horas, no Centro de Atendimento ao COVID – 19 e na disponibilização de Oxigênio Domiciliar aos Pacientes, no Município de Tapejara – Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 8h00min do dia 16/07/2021 até as 11:30min do dia 27/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 13:30 do dia 27/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:00min do dia 28/07/2021
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.bll.org.br.
Tapejara/PR, 15 de julho de 2021. Pregoeiro Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTES: IDR-Paraná e Município de TAPIRA
OBJETO: Ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para promover o desenvolvimento rural sustentável do Município.
VIGÊNCIA: de 13/07/2021 a 31/12/2024
PROTOCOLO: nº 17.745.900-3
ASSINAM: Claudio Sidiney de Lima (Prefeito de Tapira) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Processo: nº 58/2021. Pregão Presencial nº 14/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/07/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.852.122/0001-41, estabelecida na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 422, centro, CEP 87550-000, na cidade de ALTONIA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 51 | Pote térmico de isopor 750ml. Pote para marmita, redonda c/ tampa. Caixa contendo 100 unidades. Modelo referência: FM 75. | CX | 220 | TOTALPLAST | 57,00 | 12.540,00 |
| 1 | 52 | Pote térmico de isopor com tampa. Pote para marmita, retangular rasa c/três divisórias, caixa contendo 100 unidades. Modelo referencia: HF 90 /3R. | CX | 150 | FIBRAFORM | 47,00 | 7.050,00 |
| 1 | 77 | Tampa para pote térmico/marmita retangular. Caixa contendo 100 unidades. Modelo HF90/TP | CX | 150 | FIBRAFORM | 41,50 | 6.225,00 |
| 1 | 78 | Touca descartável com elástico, cor branca, tamanho único. embalagens com 100 unidades | PCT | 130 | BOMPACK | 11,50 | 1.495,00 |
| **TOTAL DO LOTE – 01** | | | | | | | **R$ 27.310,00** |

**VALOR TOTAL DA ATA = R$ 27.310,00 (vinte e sete mil trezentos e dez reais).**

**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Processo: nº 58/2021. Pregão Presencial nº 14/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/07/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.479.558/0001-13, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465, centro, CEP 87501-170, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 27 | Frasco plástico 300ml, descartável, para nutrição enteral. Embalagem individual contendo frasco, tampa e etiqueta auto-adesiva. Deve conter registro na ANVISA. | UN | 300 | MEDSONDA | 1,12 | 336,00 |
| 1 | 35 | Luva de borracha, látex natural, forrada, tamanho médio, liso e com interior talcado. | PAR | 400 | DANNY | 3,11 | 1.244,00 |
| 1 | 36 | Luva descartável em polietileno, caixa com 100 unidades | PCT | 82 | DESCARPACK | 1,90 | 155,80 |
| 1 | 37 | Luva para limpeza. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante, tamanho a definir | PAR | 460 | DANNY | 2,80 | 1.288,00 |
| 1 | 39 | Máscara cirúrgica tripla, com elástico, caixa contendo 50 unidades | CX | 600 | DESCARBOX | 9,50 | 5.700,00 |
| 1 | 61 | Saco de lixo comum 40L micra 5 com 100 unidades | RI | 160 | NEKPLAST | 14,00 | 2.240,00 |
| 1 | 62 | Saco de lixo comum 50L micra 5 com 100 unidades | RI | 283 | NEKPLAST | 16,99 | 4.808,17 |
| 1 | 71 | Saco plástico, para lixo, com capacidade de 40 litros, material reforçado, produzido com resina termoplásticas de alta resistência, pacote contendo 100 unidades | PCT | 150 | NEKPLAST | 14,00 | 2.100,00 |
| **TOTAL DO LOTE – 01** | | | | | | | **R$ 17.871,97** |

**VALOR TOTAL DA ATA = R$ 17.871,97 (dezessete mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).**

**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Processo: nº 58/2021. Pregão Presencial nº 14/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/07/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.475.145/0001-06, estabelecida na AVENIDA CELSO GARCIA CID, 3585, centro, CEP 87501-090, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 66 | Saco para lixo hospitalar 100L micra 6 com 100 unidades | UN | 120 | NEKPLAST | 40,00 | 4.800,00 |
| 1 | 67 | Saco para lixo hospitalar 40L micra 6 com 100 unidades | PCT | 160 | NEKPLAST | 19,20 | 3.072,00 |
| 1 | 70 | Saco plástico p/ lixo 200 litros, material reforçado, produzido com resina termoplásticas de alta resistência. Embalagem contendo 100 unidades. | RI | 400 | NEKPLAST | 76,88 | 30.752,00 |
| **TOTAL DO LOTE – 01** | | | | | | | **R$ 38.624,00** |

**VALOR TOTAL DA ATA = R$ 38.624,00 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais).**

**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 121/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VILLARES CONSTRUTORA E METALUGICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, com sede à BR 272 KM 560, nº 560, VILA GUARANI - 85990-000 na cidade de TERRA ROXA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. ROSENI MARQUES BARBOSA, portador(a) do RG. nº 6.991.799-2 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 020.899.529-38, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Rua das Américas 123 Jardim Toldo – Cidade de Guaíra – Estado do Paraná, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2021, Processo n° 101, data da homologação da licitação 30/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do OBJETO
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO, para os itens descritos abaixo, conforme planilha de ORÇAMENTO REPROGRAMANDO que segue anexada, e valores a seguir. A supressão dos itens da se pelo preço ser abaixo do preço de mercado.
LOTE ITEM QUANT. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL/UNIT SUPRIMIDO V L / TOTAL SUPRIMIDO
1 01 01 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR COM UMA ÁREA TOTALDE 134,38 m2
11.660,00 -11.660,00
R$ - 11.660,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DA SUPRESSÃO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 48.000,00 R$ 11.660,00 R$ 36.340,00
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de Julho de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 123/2021
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 27/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 27/2021, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças automotivas originais ou genuínas, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Xambrê/PR, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, a favor das seguintes empresas:
Razão social
CNPJ Valor homologado
C A DE ABREU OLIVEIRA 33.172.675/0001-77 R$ 83.150,00 (oitenta e três mil cento e cinquenta reais)
MORENO & NISIHARA LTDA 03.858.117/0001-11 R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais)
TOTAL GERAL R$ 283.550,00 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 12 (doze) de julho de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 041/2021
SÚMULA: Exclui a Candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021 de que se trata o Edital nº 011/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2021 -Edital 011/2021 e Edital de Convocação nº. 028/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/07/2021, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL (20H)
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
0531 GUILIANE VIEIRA LIMA 037.870.056-17 1°
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**

Aos nove (09) dias do mês de julho (07) de 2.021, às 10h30min, no Anfiteatro localizado no Paço Municipal de Umuarama, situado Av. Rio Branco, nº 3.717 - Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, reunindo-se o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, Sr. Celso Luiz Pozzobom, a Coordenadora Geral do CIUENP, Sra. Eliana de Lima Beraldo, o Coordenador Administrativo Financeiro, Sr. Mauro Teixeira Liutti, o Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Adriano Horn, o Coordenador Médico, Dr. Alain Barros Correa, a Coordenadora de Enfermagem, Sra. Késia Alessandra Jordão, o Coordenador de Almoxarifado e Frota, Sr. Fábio Gonçales Dias, o Contador, Sr. Denis Marcos Facci Sá, a Procuradora Geral, Srta. Isabela Oliveira Pinheiro, bem como os membros integrantes do Conselho Deliberativo do citado Consórcio, conforme lista de presença anexa. Inicialmente, o Sr. Presidente do CIUENP saudou e agradeceu a presença de todos os que se encontravam presentes no local, bem como procedeu à verificação dos membros. Após devidamente verificadas as presenças, a Sra. Coordenadora Geral, em atenção ao *item "a"* da pauta em comento, convidou para fazer o uso da palavra o Sr. Denis Marcos Facci Sá, Contador do CIUENP, que procedeu à prestação de contas do Consórcio, referente ao primeiro semestre do ano de 2021, colocando-se disponível ao final, para sanar quaisquer dúvidas advindas dos membros presentes referente à referida prestação. Na oportunidade, concluída a prestação de contas pelo Sr. Contador, o Sr. Marco Antônio Franzato, Prefeito Municipal de Cianorte/PR, expressou sua preocupação com os valores despendidos para manutenção da frota, explanando que, em sua concepção, seria mais vantajosa a renovação da frota do que a manutenção das viaturas existentes. Diante disso, o Presidente esclareceu ao Sr. Prefeito de Cianorte que diante da pandemia houveram aumentos expressivos no número de atendimentos e que, consequentemente, maior desgaste das viaturas, ademais, algumas viaturas antigas que necessitam de maiores gastos com manutenção e que, seriam devolvidas para os Municípios devido a recente renovação de frota, tiveram que permanecer à disposição do Consórcio para serem utilizadas exclusivamente para o transporte de pacientes com COVID, ressaltando ainda que, embora tenha entendido o Sr. Prefeito que os gastos foram expressivos, os mesmo ainda foram 22% (vinte e dois por cento) menores que no mesmo semestre em 2020. Ato contínuo, o Sr. Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz do Monte Castelo/PR, complementou os esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente, esclarecendo ao Sr. Prefeito de Cianorte que a renovação da frota depende de certos requisitos a serem preenchidos pelos Municípios consorciados, como por exemplo, o tempo de habilitação, complementando ainda quanto ao alto valor de custo de cada viatura. Na sequência, dada a palavra ao Coordenador Administrativo/Financeiro, fora por ele esclarecida quanto à inadimplência dos entes Consorciados bem como quais as medidas tomadas para diminuir os casos de inadimplência. Na oportunidade, o Sr. Prefeito de Santa Cruz do Monte Castelo, bem como o Sr. Rafael Brito do Prado, Prefeito Municipal de Moreira Sales, sugeriram ao Sr. Mauro que passe a realizar denúncias aos representantes do Ministério Público de cada regional de saúde, informando quanto a inadimplência dos Municípios, para que então passe o órgão a auxiliar nas tratativas de resolução. Encerrada a análise, e não havendo outros questionamentos, fora aprovada por unanimidade a prestação de contas pelos membros do Conselho presentes. Logo após, a Sra. Coordenadora Geral, em atenção ao *item "b"* da pauta, solicitou a Procuradora Geral, que apresentasse aos membros a Proposta de Acordo relativa aos débitos do Município de Iporã/PR, a qual esclareceu que, em data de 15 de junho de 2021 o citado Município formulou proposta escrita no qual se compromete a adimplir os débitos que possui junto ao Consórcio, referente aos repasses dos anos de 2013, 2014, 2015, 2017, 2018, 2019 e 2020, os quais inclusive foram objetos de Ação de Cobrança, que atualmente buscasse executar por meio do devido cumprimento de Sentença. Devidamente esplanada a questão pela Srta. Isabela, após deliberação dos membros do Conselho, fora a mesma aprovada por unanimidade, recomendando-se ao Presidente que a autorize. Na sequência, a Sra. Coordenadora Geral convidou a fazer uso da palavra o Sr. Adriano Horn, Coordenador de Recursos Humanos, que em atenção ao *item "c",* solicitou autorização dos membros para a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, esclarecendo que, o mesmo faz-se necessários neste momento diante de afastamentos ocorridos nos últimos meses, principalmente em razão de gravidezes anunciadas por servidoras, não havendo qualquer objeção dos membros presentes, fora autorizada então a abertura. Na sequência, consoante *item "d"* da pauta, o Sr. Presidente incluiu em pauta seu entendimento quanto a necessidade de alteração do Estatuto do CIUENP, principalmente para exclusão do parágrafo único, da cláusula nº 33ª do Estatuto, o qual autoriza o recebimento de honorários sucumbenciais pelos advogados ou procuradores do Consórcio, fora então que, discutida a questão e diante da concordância unânime dos membros presentes, decidiram estes então por propor à Assembleia Geral a alteração do dispositivo citado, recomendando-se a sua exclusão. Ao final, visando o encerramento da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do CIUENP, o Sr. Presidente agradeceu novamente a presença dos membros, encerrando-se os trabalhos às 12h10min, a fim de que se procedesse a lavratura da Ata, que após aprovada, vai assinada por mim Isabela Oliveira Pinheiro, que a digitei, pela Coordenadora Geral do CIUENP, Sra. Eliana de Lima Beraldo, e pelo Sr. Celso Luiz Pozzobom, Presidente do CIUENP.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**
Presidente do CIUENP

**ELIANA DE LIMA BERALDO**
Coordenadora Geral do CIUENP

**ISABELA OLIVEIRA PINHEIRO**
Procuradora Geral do CIUENP

LISTA DE PRESENÇA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, REALIZADA EM 09/07/2021.

| NOME | MUNICIPIO | ASSINATURA |
|---|---|---|
| Celso Luiz Pozzobom | Umuarama | |
| Otávio Henrique Grendene Bono | Nova Londrina | |
| Marco Antonio Franzato | Cianorte | |
| Claudemir Gervasone | Antônia | |
| Océlio Cesar Ferreira Leite | São Tomé | |
| Tauillo Tezelli | Campo Mourão | |
| Rafael Brito do Prado | Moreira Sales | |
| Francisco Antonio Boni | Santa Cruz do Monte Castelo | |
| Clodoaldo Fernandes dos Santos | Nova Tebas | |
| Luiz Carlos Gil | Ivaiporã | |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 877.237,52 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 877.237,52 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 761.253,27 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 115.984,25 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 877.237,52 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 24.783.402,10 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 24.783.402,10 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)** | **877.237,52** | **3,54** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.487.004,13 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.412.653,92 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 1.338.303,71 | 5,40 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jul/2021 as 09h e 26m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU – Presidente Da Câmara
JOEL VIEIRA – Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2
ROSA LOPES SMARZARO – Tesoureiro
ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA – Controle Interno

---

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 24.783.402,10 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 877.237,52 | 3,54 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%> | 1.487.004,13 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 1.412.653,92 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 1.338.303,71 | 5,40 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -128.857,03 | -0,52 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 29.740.082,52 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 5.452.348,46 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 3.965.344,34 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 1.734.838,15 | 7,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, emitido em 15/jul/2021 as 09h e 31m.

CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU – Presidente Da Câmara
JOEL VIEIRA – Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2
ROSA LOPES SMARZARO – Tesoureiro
ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA – Controle Interno

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021).

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 024, de 19 de janeiro de 2021, constituída pelos senhores Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Presidente), Patrícia Barbato (Secretária), Eunice Barbosa Torres de Almeida (Membro), Isabela Loiola Pompolo (Membro) para analisar e julgar as Propostas de Preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DAS RUAS MATO GROSSO E JACAREZINHO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – CONTRATO DE REPASSE N° 816219/2015/MCIDADES/CAIXA, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, apregoando interessados que possam estar na recepção do Paço Municipal em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que, de acordo com a análise dos autos, o Aviso do presente ato fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B6) no dia 13/07/2021, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. N° 121, pág. 3) no dia 13/07/2021, no Diário Oficial do Estado do Paraná (Ed. 10973, pág. 38) no dia 13/07/2021 e no Diário Oficial da União (Ed. 130, pág. 241-Seção 3) no dia 13/07/2021 e, também, foi avisado aos licitantes participantes a data de abertura via e-mail. Ato contínuo, fora registrada a presença dos representantes das licitantes habilitadas, o Sr. André Luiz Longuini (RG 7.524.151-8 SSP/PR), representante da empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96 e o Sr. Claudio Fernando Lescano (RG 4.978.513-5 SSP/PR), representante da empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n° 67.156.943/0002-60 e registrou-se, ainda, que os envelopes nº 2 de 'Proposta de Preços' protocolizados oportunamente quando da Sessão de recebimento dos envelopes deste certame realizada em 25/06/2021, estavam anexos aos autos deste processo licitatório. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes nº 2, vistados pelos presentes quando da primeira sessão e, após, abertos nesta sessão. Assim, os preços foram divulgados e classificados de acordo com o critério estabelecido pelo Edital, ou seja, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, da seguinte forma:

CLASS. LICITANTE VALOR (R$)
1º SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA 150.930,38
2º ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP 152.283,00

Registra-se que pelo fato de a licitante que apresentou o Menor Preço Global ser empresa que não se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e considerando que o licitante com o 2º menor preço, qual seja a empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP ter se declarado como Empresa de Pequeno Porte – EPP, aplica-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e item 8.5 do Edital. Neste momento a Presidente da Comissão, considerando o 2º menor preço estar dentro da margem de 10% previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em face do menor preço apresentado para este certame, indagou o representante da licitante ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP se havia intenção de apresentar proposta de menor preço, sendo que o mesmo respondeu positivamente, relatando que reduzirá o preço para R$150.930,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e trinta reais). Sendo assim, diante do cumprimento das exigências do Edital e por estar dentro do valor previsto pela Planilha Orçamentária elaborada pela Divisão de Engenharia desta municipalidade e por referido valor estar dentro do praticado no mercado regional, a Comissão decide acatar a Proposta de Preços apresentada pela empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP no valor global de R$150.930,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e trinta reais), declarando-a como VENCEDORA do certame. Sendo assim, com base no Edital e considerando o disposto no art. 109, I, 'b', da Lei nº 8.666/93, a Presidente, considerando a manifestação da intenção de recurso da licitante SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA em recorrer da decisão de julgamento das propostas, a Presidente destacou que será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo. A Presidente destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Nada mais havendo a relatar, eu, Patrícia Barbato, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Presidente
PATRÍCIA BARBATO
Secretária
EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA
Membro
ISABELA LOIOLA POMPOLO
Membro
ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP
André Luiz Longuini (RG 7.524.151-8 SSP/PR)
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Claudio Fernando Lescano (RG 4.978.513-5 SSP/PR)

---

**PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**1º SEMESTRE DE 2021**

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 34.594.472,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 34.594.472,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 34.594.472,30 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal DTP | 16.844.980,34 | 48,69 |
| Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00% | 18.681.015,04 | 54,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30% | 17.746.964,29 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60% | 16.812.913,54 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | OR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊN | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -5.211.291,13 | -15,06 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 41.513.366,76 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | OR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊN | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.620.783,91 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.535.115,57 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.421.613,06 | 7,00 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jul/2021, 15h e 19m.

JOSE CARLOS BARALDI – PREFEITO MUNICIPAL
ELIANDRO SAQUETTO – CONTADOR – CRC -053488/O-9

---

13/07/2021 14:

**PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2021**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 376.955,71 | 364.696,08 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 376.955,71 | 364.696,08 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 305.414,75 | 293.155,12 | 0,00 |
| De Tributos | 305.414,75 | 293.155,12 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 71.540,96 | 71.540,96 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.394.854,58 | 5.575.987,21 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 4.394.854,58 | 5.575.987,21 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.411.854,58 | 5.592.987,21 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -4.017.898,87 | -5.211.291,13 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 32.942.493,00 | 34.594.472,30 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 32.792.493,00 | 34.594.472,30 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 1,15 | 1,05 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -12,25 | -15,06 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120,00% DA RCL AJUSTADA) | 39.350.991,60 | 41.513.366,76 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (108% DA RCL AJUSTADA) | 35.415.892,44 | 37.362.030,08 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 48.647.134,31 | 55.430.426,57 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | - | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | - | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 444.026,00 | 1.078.518,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jul/2021, 10h e 50m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

JOSE CARLOS BARALDI – PREFEITO MUNICIPAL
ELIANDRO SAQUETTO – CONTADOR – CRC -053488/O-9

---

13/07/2021 14:

**PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2021**

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS(I) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV) | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI) | 32.942.493,00 | 34.594.472,30 | - |
| (-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII) | 150.000,00 | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 32.792.493,00 | 34.594.472,30 | - |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | - | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22% | 7.214.348,46 | 7.610.783,91 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80% | 6.492.913,61 | 6.849.705,52 | - |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (IX) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | - | - | - |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII) | - | - | - |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jul/2021, 13h e 33m.

JOSE CARLOS BARALDI – PREFEITO MUNICIPAL
ELIANDRO SAQUETTO – CONTADOR – CRC -053488/O-9

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 970/2021

Revogar a Portaria nº 862 de 28 de junho de 2021, do servidor JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria nº 862 de 28 de junho de 2021, que alterou a nomeação do servidor JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula 996451, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.718.562-4-SSP-PR, inscrito no CPF nº 430.324.618-20, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 15 de julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

---

## Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 08/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2021**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Umuarama/PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com SEDE na Avenida Rio Branco, nº 3.580, Centro Cívico, cidade de Umuarama–PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.646.438/0001-76.

**CONTRATADA: ZANINELLO, GUIRRO E PINTO LTDA (AGÊNCIA E-CODE)**, CNPJ **23.020.044/0001-89**, estabelecida na Rua Ministro Oliveira Salazar, 5.159A, Térreo, Zona III, CEP 87501-378, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento de website da Câmara Municipal de Umuarama.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** Para fins de valores contratuais adota-se no valor de R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).

**DA VIGÊNCIA:** 35 (trinta e cinco) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de assinatura.

**RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação, com desdobramento na dotação específica 3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/07/2021

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II da Lei 8666/93. RATIFICA o pedido de Dispensa de Licitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL para Contratação de empresa para fornecimento de Purificadores de Água para uso na Sede do Creas e no Paço Municipal, com a empresa: M P DOS SANTOS ELETROMOVEIS - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 06.282.843/0004-57, com sede a Avenida Sete de Setembro, 999 – Centro - CEP: 87.550-000, na Altonia, estado do Paraná. Com o valor total de R$ 1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais).

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da FONTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.002.082440010.2.050.4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECUROS HUMANOS – 03.003.041220002.2.007.4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altônia, 15 de julho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2021**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre | Até o Semestre |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | - | - |
| Interna | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | - | - |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | - | - |
| **TOTAL (III)** | - | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 34.594.472,30 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V) | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 34.594.472,30 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | - | - |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | - | - |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 5.535.115,57 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 4.843.226,12 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.421.613,06 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre | Até o Semestre |
| Parcelamento de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | - | - |

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jul/2021, 13h e 43m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSE CARLOS BARALDI – PREFEITO MUNICIPAL
ELIANDRO SAQUETTO – CONTADOR – CRC -053488/O-9

---

## Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 08/2019 | |
|---|---|
| CONTRATANTE | - CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR. |
| CONTRATADO | - QNET TELECOM LTDA, CNPJ 07.648.681/0001-48, localizada na Avenida São Paulo, nº 5511, Zona II, na Cidade de Umuarama/PR |
| OBJETO | **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR, do Contrato Administrativo 08/2019, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 17 de julho de 2022, conforme disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO/VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. **CLÁUSULA SEGUNDA –** Os valores contratuais permanecerão os mesmos constantes da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR – Parágrafo Primeiro, assim como as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. **CLÁUSULA TERCEIRA –** O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Dotação Específica 3.3.90.40.97.00 – Despesas com Teleprocessamento. |
| DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO | - 15 DE JULHO DE 2021. |

---

## MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PMU

OBJETO: Contratação de empresa para readequação de canteiro central de via urbana, incluindo serviços preliminares com demolições, retirada e transporte de entulhos; execução de meio-fio e sarjeta; sub leito e base; revest

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N°001/2021**

A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Magistério Público Municipal); Lei Municipal nº 1.642/2011 (Contratação Temporária); Lei Municipal nº1657/2011, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações temporárias, nos seguintes cargos:

1. **FONOAUDIÓLOGO;**
2. **MOTORISTA;**
3. **PROFESSOR DE ARTES;**
4. **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;**
5. **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS;**
6. **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS;**
7. **PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS;**
8. **PSICÓLOGO;**
9. **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente.
**1.1.** O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas temporárias no Município.
**1.2.** A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica a obrigatoriedade de sua contratação. A participação no PSS – Processo Seletivo Simplificado, gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação por tempo determinado, ficando reservado ao Município de Pérola, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
***1.3.*** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no diário oficial do Município, no jornal Umuarama Ilustrado ou por meio do endereço eletrônico ***www.perola.pr.gov.br***

**2. DA DIVULGAÇÃO**

**2.1.** A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Editais, Avisos e Listagens de Resultados. Essas informações estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:



**2.2.** Na Internet, na página do Município: ***www.perola.pr.gov.br***; no jornal Umuarama Ilustrado na página: ***www.ilustrado.com.br*** (***publicações legais***).
**2.3.** No Paço Municipal, sito à Avenida Dona Pérola Byington, 1800.

**3. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO**

**3.1.** A tabela contendo os cargos e informações gerais com exigências mínimas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente Edital;
**3.2.** As sínteses dos deveres e atribuições do emprego constantes no Anexo I estão descritas no Anexo II do presente Edital;
**3.3.** O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
**3.4.** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
**3.5.** Possuir cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
**3.6.** Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme anexo I e II desse Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

***4.1.*** As inscrições serão efetuadas ***EXCLUSIVAMENTE NO SITE DO MUNICÍPIO***, no endereço: ***www.perola.pr.gov.br***, no período da ***00h00m do dia 16/07/2021 as 23h59m do dia 30/07/2021.***
***4.2.*** O candidato poderá obter informações referentes ao PSS – Processo Seletivo Simplificado junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede Prefeitura Municipal de Pérola, através do e-mail: ***spperola@gmail.com*** ou telefone ***(44) 3636-8304***, de ***segunda à sexta-feira, das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h30m.***
**4.3.** Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.
**4.4.** Ao preencher o formulário de inscrição online, o candidato deverá preencher todos os campos indicando o cargo e sua formação, para o cargo a qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.
**4.5.** A Prefeitura Municipal de Pérola não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
**4.6.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados, entre outros.
**4.7.** O candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Pérola, (***www.perola.pr.gov.br***).
**4.8.** O candidato que fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado,



com a consequente anulação do ato de contratação no cargo pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível e criminal.
**4.9.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e no formulário de inscrição.
**4.10.** O candidato poderá realizar inscrição somente para ***02 (dois) cargos***, desde que possua os requisitos mínimos exigidos para ambos os cargos.
**4.11.** No comprovante de inscrição estarão indicadas as informações básicas do candidato, cargo para qual está concorrendo, número de inscrição e a pontuação conforme a escolaridade informada no ato da inscrição. A comprovação da escolaridade informada será obrigatória apenas no ato da convocação, onde deverá apresentar os documentos originais com cópias simples, descritos no Anexo III, do presente Edital, de acordo com seu respectivo cargo de inscrição, incluindo os que comprovem a escolaridade exigida.
**4.12.** No ato da convocação deverão ser apresentados os documentos abaixo discriminados, em seu original e em cópia simples:
**a)** Documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista ou Passaporte, Identidade Civil do profissional);
**b)** CPF;
**c)** Comprovante de residência atualizado (água ou energia), máximo 60 dias.
**4.13.** O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, cíveis e penais.
**4.14.** O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

**5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

***5.1. Publicação do Edital: 16/07/2021.***
***5.2. Período de inscrição: 16/07/2021 a 30/07/2021.***
***5.3. Classificação provisória: 04/08/2021.***
***5.4. Interposição de recursos: 05/08/2021 e 06/08/2021.***
***5.5. Julgamento de recursos pela Comissão: 09/08/2021.***
***5.6. Homologação do resultado final: 11/08/2021.***

**6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Da divulgação Provisória será concedido o prazo de até ***24 (vinte e quatro)*** horas corridas para Interposição de Recurso.
**6.2.** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e formalmente apresentados, conforme o Anexo IV, parte integrante do presente Edital.
**6.3.** Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado por meio de procuração, na Recepção do Paço Municipal Gentil Scalco, sito à Avenida Dona Pérola Byington nº1800, de 2ª a 6ª feira, ***das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.***

**6.4.** Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 6.1, serão considerados intempestivos.
**6.5.** Os Recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de ***24 (vinte e quatro horas)***, contadas a partir do encerramento do prazo para recebimento dos recursos, com emissão de Parecer encaminhado à Chefe do Executivo Municipal.
**6.6.** Após o julgamento dos Recursos será emitida a Classificação Final.
**6.7.** Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

**7. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de Especializações (Pós graduação, *lato sensu e stricto sensu*) e da cópia dos comprovantes de experiência profissional entregues no ato convocatório, conforme descrito no Anexo III.
**a)** A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional do emprego e função em que o candidato está concorrendo;
**b)** A seleção se dará por análise dos títulos;
**c)** Cada candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específica, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme ato do poder executivo;
**d)** Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa ou trabalho voluntário.
**7.2.** A pontuação de cada candidato será calculada pela soma dos valores atribuídos a cada item obtido pelo candidato sendo, para os indicadores de Escolaridade o máximo de 90 pontos e para os indicadores de Experiência Profissional, o máximo de 10 pontos, totalizando o máximo de 100 pontos.
**7.3.** Se a soma dos pontos obtidos pelo candidato for maior que 100 pontos, o candidato obterá a pontuação máxima de 100 pontos, independente da soma por ele obtida.
**7.4.** A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.
**7.5.** Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.
**7.6.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
**a)** Apresentar maior idade;
**b)** Tiver maior nível de formação escolar comprovada;
**c)** Tiver maior tempo de serviço público;

**8. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**8.1. Da comprovação dos cursos**
**a)** Serão considerados apenas os cursos de graduação, pós graduação e mestrado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
**b)** Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos com Certificado ou Diploma até a data da convocação.
**c)** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

**d)** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

**8.2. Da comprovação da Experiência Profissional**
**a)** Para a comprovação da experiência conforme previsto no (Anexo III), serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
**a.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
**a.2.** No caso de serviços prestados em Órgãos Públicos, serão consideradas Portarias, Decretos, de nomeação e de exoneração devidamente publicados em Diário Oficial, ou Certidões de Tempo de Serviço, fornecidas por Órgãos Públicos, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ do Órgão, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato;
**b)** Todos os comprovantes devem especificar período/tempo, cargo/função e área de atuação;
**8.3.** Para o cargo de Motorista, apresentar Carteira Nacional de Habilitação, conforme requisitos mínimos e formação previstos no Anexo III, no ato da convocação, em atendimento a Lei nº 9.503/97, e a Lei Complementar n.º 093/2018.
**8.4.** O candidato no ato de sua convocação aos Cargos que exigem a CNH, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão competente (DETRAN), que comprove não estar respondendo processo ou que não esteja com sua habilitação suspensa, podendo exercer a função a qual está sendo convocado.
**8.5.** O candidato que, no ato da convocação, apresentar mais que 20 (vinte) pontos na sua CNH, suspensão ou outra infração que prive o exercício de direito, não será desclassificado do Processo Seletivo e poderá requerer o deslocamento para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente, respeitando a ordem de classificação.
**8.6.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, divórcio etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou CPF.
**8.7.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo.
**8.8.** Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
**8.9.** Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.
**8.10.** É de inteira responsabilidade do candidato informar todos os períodos de Tempo de Serviço para o cargo que está concorrendo em ***quantidade de meses***.
**8.11.** Será considerado para contagem de Tempo de Serviço, o ***período de 01/08/2011 a 31/07/2021***, desde que não utilizado em Processo de Aposentadoria. Para candidatos já aposentados, somente poderá ser considerado o Tempo de Serviço prestado após a data da Aposentadoria.
**8.12.** Quando da conferência, se houver divergência na somatória dos pontos, o candidato será automaticamente encaminhado para a classificação correta, obedecendo a ordem classificatória.

**9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** Todos os Editais e resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município: ***www.perola.pr.gov.br,*** na aba Diário Oficial, e no Jornal Umuarama Ilustrado: ***www.ilustrado.com.br*** na aba publicações legais.

**10. DA CONVOCAÇÃO**

**10.1.** O Município de Pérola, reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.
**10.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado, através da emissão de Portaria contendo data de início e data de término do contrato.
**10.3.** Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.
**10.4.** A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado nos sites: ***www.perola.pr.gov.br e www.ilustrado.com.br***.
**10.5.** O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, ***terá 24(vinte e quatro) horas,*** para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
**10.6.** O candidato que não tiver interesse ou possua algum objeção em assumir o cargo assim que convocado poderá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria expedida pelo Município e realização de exame admissional realizado por médico perito do Município. As Contribuições Previdenciárias serão destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS).
**11.2.** O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.
**11.3.** Relação de Documentos para Admissão (Original e cópia simples):
a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) CTPS Original e PIS (CTPS - folha de identificação frente e verso);
d) Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
e) Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias contados da convocação);
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certificado de Reservista;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com CPF;
j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento, a ser julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela ***Justiça Estadual e Justiça Federal***, emitida no local onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.
**12.2.** É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizados o seu endereço, telefone e e-mail, manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.
**12.3.** O Município de Pérola não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço, telefones ou e-mail não atualizado.
**12.4.** A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de Edital, tendo este todas as informações necessárias para o mesmo, e publicado no Diário Oficial do Município (***www.perola.pr.gov.br***) ou no diário oficial impresso (jornal Umuarama Ilustrado - ***www.ilustrado.com.br***).
**12.5.** O candidato será excluído do Processo Seletivo automaticamente se, durante a sua realização e contratação:
**a)** Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;
**b)** Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
**c)** Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato;
**d)** Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
**e)** Recusar fé a documento público;
**f)** Opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
**g)** Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas e aos cidadãos

ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição;
**h)** Cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de subordinado;
**i)** Praticar atos ou atitudes, no recinto da repartição, que obriguem outro servidor à filiação político partidária, sindical ou associativa profissional;
**j)** Exercer o comércio entre colegas nas diversas unidades da Administração.
**k)** Recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada;
**l)** Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
**m)** Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que este ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
**n)** Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
**o)** Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
**p)** Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
**q)** Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
**r)** Receber propina, presente, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
**s)** Aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
**t)** Praticar usura sob qualquer de suas formas;
**u)** Proceder de forma desidiosa.
**12.6.** Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado e terá rescindido seu contrato, conforme o caso.
**12.7.** Este PSS-Processo Seletivo Simplificado é válido por ***01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano***, a partir da data da homologação do resultado final.

Pérola - Paraná, 15 de julho de 2021.

**VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**
**Prefeita**

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL N°001/2021**

**ANEXO I**

**CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO**

| Nº | EMPREGO | VAGAS | ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS | CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL (HORA) | SALÁRIO BASE MENSAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FONOAUDIOLOGO | 01 | **Formação:** Nível Superior em Fonoaudiologia, com Registro Profissional no Órgão da Classe. | 30 horas | 3.485,93 |
| 02 | MOTORISTA | 04 | **Formação:** Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D ou E". **Requisito Mínimo:** Curso para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência. | 40 horas | 1.857,14 |
| 03 | PROFESSOR DE ARTES | 01 | **Formação:** Licenciatura Plena em Artes. | 40 horas | 3.110,59 |
| 04 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA | 02 | **Formação:** Licenciatura Plena em Educação Física. | 40 horas | 3.110,59 |
| 05 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H | 01 | **Formação:** Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia. | 40 horas | 2.886,24 |
| 06 | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20H | 01 | **Formação:** Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia. | 20 horas | 1.443,12 |
| 07 | PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS | 01 | **Formação:** Licenciatura em Língua Portuguesa, Letras Libras ou qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Língua Brasileira de Sinais – Libras expedido pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – Feneis/PR ou pela SEED/DEE/CAS-PR ou PROLIBRAS/MEC. | 20 horas | 1.555,30 |
| 08 | PSICÓLOGO | 01 | **Formação:** Nível Superior Completo em Psicologia, com Registro Profissional no Órgão de Classe. | 40 horas | 3.485,93 |
| 09 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 03 | **Formação:** Ensino Médio Completo mais a Formação Completa no Curso Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. | 36h | 1.530,75 |

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL N° 001/2021**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: 1 - FONOAUDIOLOGO**

**FORMAÇÃO:** Nível Superior em Fonoaudiólogia, com Registro Profissional no Órgão da Classe.

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Fazer a contra-referência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação; participar das atividades de educação permanente;
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto-Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado;
- Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Orientar o cliente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;



- orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos;
- controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído;
- aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;
- orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.;
- atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectada nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação;
- atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária;
- participar do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal;
- executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CARGO: 2 – MOTORISTA**

**REQUISITOS MINÍMOS:** Curso para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência.

**FORMAÇÃO:** Obrigatória Formação Completa em Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA "D ou E"

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**
- Dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente;
- auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais;
- vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo;
- evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega;
- prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária;
- preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados,

oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente;
- zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda;
- estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade;
- realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

**CARGO: 3 - PROFESSOR DE ARTES**

**FORMAÇÃO:** Licenciatura Plena em Artes.

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**
- Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;
- ministrar aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
- interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive as pessoas com necessidades educacionais especiais;
- propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar; participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuem para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
- manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar;
- participar de programas de capacitação em serviço oferecido pela SME;
- participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

**CARGO: 4 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**FORMAÇÃO:** Licenciatura Plena em Educação Física.

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**
- Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;
- ministrar aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
- interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive as pessoas com necessidades educacionais especiais;
- propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar; participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuem para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
- manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar;
- participar de programas de capacitação em serviço oferecido pela SME;
- desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica;
- participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

**CARGO: 5 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40HORAS**

**FORMAÇÃO:** Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**
- Desenvolver todas as atividades de higiene e alimentação das crianças, na relação de educar/cuidar;
- pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características das crianças da escola pública;
- participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participar com o pessoal técnico administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Instituição Educacional;
- divulgar as experiências educacionais realizadas;
- indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- incumbir das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem;
- organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;



- assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha as suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e as especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- trabalhar com a diversidade; Ministrar aulas, com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças, com atividades recreativas e trabalhos educacionais através de jogos, brincadeiras, materiais alternativos e colagens; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;
- cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas, dar banho e escovação dos dentes;
- observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros. Quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Coordenação do CMEI, para providências subseqüentes;
- cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças;
- incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

**CARGO: 6 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20HORAS**

**FORMAÇÃO:** Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos perí

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 2 – MOTORISTA**

**REQUISITOS MINÍMOS:** Curso para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência, conforme Lei nº 9.503/97; Lei Complementar nº093/2018.

**FORMAÇÃO:** Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E.

| **1 – ESCOLARIDADE** (Os itens 1.1; 1.2; 1.3; 1.4 (não são cumulativos). | **PONTUAÇÃO** Máximo de 90 pontos | **Total** |
|---|---|---|
| 1.1 – Histórico ou Declaração de Ensino Fundamental Completo. | 60 Pontos | |
| 1.2 – Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio Completo. | 70 pontos | |
| 1.3 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior Completo. | 80 pontos | |
| 1.4 – Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação Completo. | 90 pontos | |
| **2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** *(EM QUANTIDADE DE MESES).* | **1 pontos por ano** Máximo 10 pontos | **Total** |
| 2.1 – **Contrato Particular**: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – **Contrato Público:** Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto). | | |

**TOTAL DE PONTOS:**_____

**NOME:**_____**CPF:**_____

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 3 – PROFESSOR DE ARTES - 40 HORAS**

**FORMAÇÃO:** Licenciatura Plena em Artes.

| **1 – ESCOLARIDADE** (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são cumulativos). | **PONTUAÇÃO** Máximo de 90 pontos | **Total** |
|---|---|---|
| 1.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Artes. | 50 pontos | |
| 1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área da Educação. | 10 pontos (Limitado a 20 pontos) | |
| 1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado na área da Educação. | 20 pontos | |
| **2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** *(EM QUANTIDADE DE MESES).* | **1 pontos por ano** Máximo 10 pontos | **Total** |
| 2.1 – **Contrato Particular**: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – **Contrato Público:** Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto). | | |

**TOTAL DE PONTOS:**_____

**NOME:**_____**CPF:**_____

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 4 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS**

**FORMAÇÃO:** Licenciatura Plena em Educação Física.

| **1 – ESCOLARIDADE** (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são cumulativos). | **PONTUAÇÃO** Máximo de 90 pontos | **Total** |
|---|---|---|
| 1.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física. | 50 pontos | |
| 1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área da Educação. | 10 pontos (Limitado a 20 pontos) | |
| 1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado na área da Educação. | 20 pontos | |
| **2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** *(EM QUANTIDADE DE MESES).* | **1 pontos por ano** Máximo 10 pontos | **Total** |
| 2.1 – **Contrato Particular**: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – **Contrato Público:** Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto). | | |

**TOTAL DE PONTOS:**_____

**NOME:**_____**CPF:**_____

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 5 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**

**FORMAÇÃO:** Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

| **1 – ESCOLARIDADE** (Os itens 1.1; 1.2; (são cumulativos). | **PONTUAÇÃO** Máximo de 90 pontos | **Total** |
|---|---|---|
| 1.1 – (Histórico ou Certificado de Conclusão do Magistério/Formação de Docentes, Nível Médio), e/ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior de Pedagogia. | 50 pontos | |
| 1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área da Educação. | 20 pontos (Limitado a 40 pontos) | |
| **2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** *(EM QUANTIDADE DE MESES).* | **1 pontos por ano** Máximo 10 pontos | **Total** |
| 2.1 – **Contrato Particular**: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – **Contrato Público:** Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto). | | |

**TOTAL DE PONTOS:**_____

**NOME:**_____**CPF:**_____

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 6 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS**

**FORMAÇÃO:** Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

| **1 – ESCOLARIDADE** (Os itens 1.1; 1.2; (são cumulativos). | **PONTUAÇÃO** Máximo de 90 pontos | **Total** |
|---|---|---|
| 1.1 – (Histórico ou Certificado de Conclusão do Magistério/Formação de Docentes, Nível Médio), e/ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior de Pedagogia. | 50 pontos | |
| 1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área da Educação. | 20 pontos (Limitado a 40 pontos) | |
| **2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** *(EM QUANTIDADE DE MESES).* | **1 pontos por ano** Máximo 10 pontos | **Total** |
| 2.1 – **Contrato Particular**: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – **Contrato Público:** Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto). | | |

**TOTAL DE PONTOS:**_____

**NOME:**_____**CPF:**_____

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 7 – PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS - 20 HORAS**

**Formação:** Licenciatura em Língua Portuguesa, Letras Libras ou qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Língua Brasileira de Sinais – Libras expedido pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – Feneis/PR ou pela SEED/DEE/CAS-PR ou PROLIBRAS/MEC.

| **1 – ESCOLARIDADE** (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são cumulativos). | **PONTUAÇÃO** Máximo de 90 | **Total** |
|---|---|---|
| 1.1 – Diploma ou Certificado de Licenciatura em Língua Portuguesa, Letras Libras ou qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Língua Brasileira de Sinais – Libras expedido pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – Feneis/PR ou pela SEED/DEE/CAS-PR ou PROLIBRAS/MEC. | 50 pontos | |
| 1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área da Educação. | 10 pontos (Limitado a 20 pontos) | |
| 1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado na área da Educação. | 20 pontos | |
| **2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** *(EM QUANTIDADE DE MESES).* | **1 pontos por ano** Máximo 10 pontos | **Total** |
| 2.1 – **Contrato Particular**: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – **Contrato Público:** Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto). | | |

**TOTAL DE PONTOS:**_____

**NOME:**_____**CPF:**_____

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº 001/2021**

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 8 - PSICÓLOGO**

**FORMAÇÃO:** Nível Superior Completo em Psicologia, com Registro Profissional no Órgão de Classe.

| **1 – ESCOLARIDADE** (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são cumulativos). | **PONTUAÇÃO** Máximo de 90 pontos | **Total** |
|---|---|---|
| 1.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Psicologia. | 50 pontos | |
| 1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação. | 10 pontos (Limitado a 20 pontos) | |
| 1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado. | 20 pontos | |
| **2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** *(EM QUANTIDADE DE MESES).* | **1 pontos por ano** Máximo 10 pontos | **Total** |
| 2.1 – **Contrato Particular**: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – **Contrato Público:** Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto). | | |

**TOTAL DE PONTOS:**_____

**NOME:**_____**CPF:**_____

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 9 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**FORMAÇÃO:** Curso Técnico em Enfermagem, com Registro Profissional no Órgão de Classe.

| **1 – ESCOLARIDADE** (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são cumulativos). | **PONTUAÇÃO** Máximo de 90 pontos | **Total** |
|---|---|---|
| 1.1 – Histórico ou Certificado do Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. | 50 pontos | |
| 1.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior de Enfermagem. | 20 pontos | |
| 1.3 – Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação de Enfermagem. | 10 pontos (Limitado a 20 pontos) | |
| **2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** *(EM QUANTIDADE DE MESES).* | **1 pontos por ano** Máximo 10 pontos | **Total** |
| 2.1 – **Contrato Particular**: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – **Contrato Público:** Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto). | | |

**TOTAL DE PONTOS:**_____

**NOME:**_____**CPF:**_____

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão do PSS - Processo Seletivo Simplificado 001/2021
Município de Pérola – Estado do Paraná

| | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO Nº: | | |
| NOME DO CANDIDATO: | | |
| CPF: | RG: | |
| ENDEREÇO: | | Nº |
| BAIRRO: | COMPLEMENTO: | |
| FONE: | EMAIL: | |

RAZÕES DO RECURSO:

_____, ____ /____/2021.

_____
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 321
DE 15 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/07/2021 08:00h/15:00h Paranavaí- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 322
DE 15 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00, (duzentos reais) ao Servidor Municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula n° 1605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/07/2021 04:00h/16:00h
Arapongas - Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 152/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 – PREGÃO Nº 10/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2021, de 22 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS, o resultado do Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão nº 10/2021.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), o resultado do Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão nº 10/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para compra de CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado e Quente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 049/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 174/2016 DE 17 DE MAIO DE 2016
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Sadocci, portador do RG nº 09228420-7 e do CPF nº. 081.871.047-08. Endereço Comercial sito à Avenida Presidente Dutra nº 298, na cidade de Imbiribeira/ PE, resolve firmar o presente 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2016 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 049/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 6º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato de Prestação de Serviços nº 078/2016 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade da prestação dos serviços (manutenção de Software de gestão em programas de saúde conforme normas vigentes), com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 18 de maio de 2021 a 17 de novembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 18 de maio de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS.
OBJETO: Locação de uma tenda, estrutura com pergolado em alumínio e paredes em placas de TS branco, para os profissionais da saúde realizar a triagem de pacientes que apresentam sintomas de COVID 19.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 19/2021
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 05.001.103051500.2023 | 339039 | 208 | 6.000,00 | 447 | Saúde |

R$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais);
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS. Data: 12 de julho de 2021.

Página:
13/07/2021

**PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO/2020 A JUNHO/2021**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho/2020 Janeiro/2021 | Agosto/2020 Fevereiro/2021 | Setembro/2020 Março/2021 | Outubro/2020 Abril/2021 | Novembro/2020 Maio/2021 | Dezembro/2020 Junho/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **1.849.723,18** **1.489.895,11** | **1.421.516,02** **1.508.533,47** | **1.432.733,92** **1.504.828,63** | **1.431.673,80** **1.522.090,45** | **1.454.289,58** **1.533.979,86** | **2.458.649,66** **1.527.391,67** | **19.135.305,35** | **-** |
| **Pessoal Ativo** | **1.642.601,69** **1.259.658,92** | **1.214.394,53** **1.272.894,64** | **1.225.426,50** **1.269.971,03** | **1.217.003,89** **1.295.351,05** | **1.238.306,85** **1.305.944,50** | **2.079.333,02** **1.296.678,18** | **16.317.564,80** | **-** |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.503.468,70 1.113.156,12 | 1.072.978,55 1.125.922,04 | 1.083.442,66 1.123.515,45 | 1.077.365,70 1.145.965,86 | 1.096.981,39 1.156.478,01 | 1.799.455,46 1.148.066,26 | 14.446.796,20 | - |
| Obrigações Patronais | 139.132,99 146.502,80 | 141.415,98 146.972,60 | 141.983,84 146.455,58 | 139.638,19 149.385,19 | 141.325,46 149.466,49 | 279.877,56 148.611,92 | 1.870.768,60 | - |
| **Pessoal Inativo e Pensionistas** | **165.113,09** **188.227,79** | **165.113,09** **193.630,43** | **165.299,02** **196.851,30** | **172.661,51** **192.735,20** | **173.974,33** **194.031,16** | **337.308,24** **196.709,29** | **2.341.654,45** | **-** |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 134.748,27 157.451,98 | 134.748,27 162.854,62 | 135.248,27 166.075,49 | 143.238,90 161.959,39 | 144.551,72 163.255,35 | 278.463,02 163.636,44 | 1.946.231,72 | - |
| Pensões | 30.364,82 30.775,81 | 30.364,82 30.775,81 | 30.050,75 30.775,81 | 29.422,61 30.775,81 | 29.422,61 30.775,81 | 58.845,22 33.072,85 | 395.422,73 | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | - - | - - | - - | - - | - - | - - | - | - |
| **Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização - (exceto elemento 34)** | **42.008,40** **42.008,40** | **42.008,40** **42.008,40** | **42.008,40** **38.006,30** | **42.008,40** **34.004,20** | **42.008,40** **34.004,20** | **42.008,40** **34.004,20** | **476.086,10** | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | - - | - - | - - | - - | - - | - - | - | - |

GOVBR CP - Emissão: 08/07/2021 às 8h32min - Duração: 0h00m04seg (7)

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **165.113,09** **180.605,26** | **165.113,09** **180.605,26** | **165.299,02** **187.898,14** | **164.170,88** **191.929,30** | **165.711,83** **192.687,98** | **337.308,24** **193.882,92** | **2.290.325,01** | **-** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - - | - - | - - | - - | - - | - - | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - - | - - | - - | - - | - - | - - | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - - | - - | - - | - - | - - | - - | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 165.113,09 180.605,26 | 165.113,09 180.605,26 | 165.299,02 187.898,14 | 164.170,88 191.929,30 | 165.711,83 192.687,98 | 337.308,24 193.882,92 | 2.290.325,01 | - |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **1.684.610,09** **1.309.289,85** | **1.256.402,93** **1.327.928,21** | **1.267.434,90** **1.316.930,49** | **1.267.502,92** **1.330.161,15** | **1.288.577,75** **1.341.291,88** | **2.121.341,42** **1.333.508,75** | **16.844.980,34** | **-** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 34.594.472,30 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | - | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 34.594.472,30 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 16.844.980,34 | 48,69 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) | 18.681.015,04 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 17.746.964,29 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 16.812.913,54 | 48,60 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jul/2021, 08h e 32m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

Nota:

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR

**Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR - Poder Executivo**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**Janeiro a Junho 2021**

Página 1 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **3.124.947,49** | **9.000,00** | **-** | **-** | **-** | **-** | **3.115.947,49** | **-** | **-** | **3.115.947,49** |
| Recursos Ordinários | 2.945.452,97 | 9.000,00 | - | - | - | - | **2.936.452,97** | - | - | **2.936.452,97** |
| Outros Recursos não Vinculados | 179.494,52 | - | - | - | - | - | **179.494,52** | - | - | **179.494,52** |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **2.468.039,72** | **8.000,00** | **-** | **-** | **-** | **-** | **2.460.039,72** | **-** | **-** | **2.460.039,72** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 399.604,19 | - | - | - | - | - | **399.604,19** | - | - | **399.604,19** |
| Transferências do FUNDEB | 474.088,31 | - | - | - | - | - | **474.088,31** | - | - | **474.088,31** |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 163.853,09 | - | - | - | - | - | **163.853,09** | - | - | **163.853,09** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 9.333,12 | 8.000,00 | - | - | - | - | **1.333,12** | - | - | **1.333,12** |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 452.591,28 | - | - | - | - | - | **452.591,28** | - | - | **452.591,28** |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 155.748,36 | - | - | - | - | - | **155.748,36** | - | - | **155.748,36** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | - | - | - | - | - | - | **-** | - | - | **-** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | - | - | - | - | - | - | **-** | - | - | **-** |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | - | - | - | - | - | - | **-** | - | - | **-** |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | - | - | - | - | - | - | **-** | - | - | **-** |
| Outros Recursos Vinculados | 812.821,37 | - | - | - | - | - | **812.821,37** | - | - | **812.821,37** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **5.592.987,21** | **17.000,00** | **-** | **-** | **-** | **-** | **5.575.987,21** | **-** | **-** | **5.575.987,21** |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jul/2021, 14h e 04m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/o-9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, CARREGADEIRAS, PATROLAS E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 25/2021
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 09.001.206061600.2017 | 339039 | 1000 | 104.890,00 | 293 | Agricultura |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.002.267821301.2010 | 339039 | 1000 | 34.540,00 | 343 | Serv. P. e Rodov. |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 07.001.123611400.2045 | 339039 | 103 | 15.060,00 | 207 | Educ., Cul e Esp. |
| | | Total | | 154.490,00 | | |

R$ 52.397,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP. Data: 05 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e M E M COMERCIO DE PNEUS LTDA..
OBJETO: AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, CARREGADEIRAS, PATROLAS E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 25/2021
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 09.001.206061600.2017 | 339039 | 1000 | 104.890,00 | 293 | Agricultura |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.002.267821301.2010 | 339039 | 1000 | 34.540,00 | 343 | Serv. P. e Rodov. |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 07.001.123611400.2045 | 339039 | 103 | 15.060,00 | 207 | Educ., Cul e Esp. |
| | | Total | | 154.490,00 | | |

R$ 51.650,00 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura M E M COMERCIO DE PNEUS LTDA.. Data: 05 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP.OBJETO: AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, CARREGADEIRAS, PATROLAS E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 25/2021
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 09.001.206061600.2017 | 339039 | 1000 | 104.890,00 | 293 | Agricultura |
| OUTROS S

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente MORENO & NISIHARA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.858.177/0001-11, com sede a Rua Manoel Ramires, 4844, Lote 7 F 5 B Gleba 14, Parque Industrial, CEP: 87.507-011, na cidade de Umuarama-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº. Hércules Ângelo Moreno, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.936.434-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 526.872.879-20, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 2351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87.505-090 na cidade de Umuarama-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 12/07/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada de peças automotivas originais ou genuínas, incluída prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva dos veículos pertencentes à frota da Administração Municipal.

1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote 1 — Descrição: FORD CARGO 1319 - PLACA AWY-1070, AVP-8753

| Item | Descrição | QTD. | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Junta coletor escape | 4 | 46,7100 | 186,84 | SANTA CRUZ |
| 2 | Coluna direção | 1 | 3.201,3500 | 3.201,35 | STAHL |
| 3 | Botão aciona buzina | 1 | 16,9000 | 16,90 | VANNUCI |
| 4 | Tirantes da barra estabilizadora dianteira | 2 | 137,1600 | 274,32 | FLAUS |
| 5 | Grampo fixação molejo dianteiro | 2 | 69,5700 | 139,14 | FAMA |
| 6 | Caixa satélite completa diferencial | 1 | 3.824,5300 | 3.824,53 | MAXGEAR |
| 7 | Amortecedor dianteiro cabine | 2 | 771,2700 | 1.542,54 | FORTPEÇAS |
| 8 | Amortecedor traseiro cabine | 2 | 713,6200 | 1.427,24 | FORTPEÇAS |
| 9 | Trava segurança traseira cabine | 1 | 1.424,2600 | 1.424,26 | UNIVERSAL |
| 10 | Cuíca freio dianteiro | 2 | 240,5200 | 481,04 | ING |
| 11 | Catraca freio dianteiro | 2 | 208,7200 | 417,44 | ING |
| 12 | Eixos freio traseiro | 2 | 163,0000 | 326,00 | MASTER |
| 13 | Cuíca freio traseiro | 2 | 494,9600 | 989,92 | ING |
| 14 | Válvula freio estacionário | 1 | 390,6000 | 390,60 | ING |
| 15 | Catraca freio traseiro | 2 | 385,6300 | 771,26 | ING |
| 16 | Eixo `s´ freio traseiro | 2 | 184,8700 | 369,74 | MASTER |
| 17 | Porca cubo de roda traseiro | 2 | 20,8700 | 41,74 | FLAUS |
| 18 | Válvula sangria do freio traseiro | 1 | 217,6600 | 217,66 | ING |
| 19 | Radiador de agua | 1 | 2.196,5200 | 2.196,52 | VISCONDE |
| 20 | Radiador intercooler | 1 | 2.911,1300 | 2.911,13 | VISCONDE |
| 21 | Reservatório d' àgua do motor | 1 | 493,9700 | 493,97 | RESERPLASTIC |
| 22 | Tampa reservatório de água | 1 | 18,8800 | 18,88 | RESERPLASTIC |
| 23 | Mangueira superior do radiador | 1 | 147,1000 | 147,10 | JAMAICA |
| 24 | Mangueira inferior do radiador | 1 | 157,0400 | 157,04 | JAMAICA |
| 25 | Defletor radiador | 1 | 1.493,8300 | 1.493,83 | RESERPLASTIC |
| 26 | Embreagem viscosa da hélice | 1 | 1.139,0100 | 1.139,01 | MODEFER |
| 27 | Suporte radiador dágua | 1 | 26,8400 | 26,84 | FLAUS |
| 28 | Coxim do suporte radiador d' água | 1 | 7,9500 | 7,95 | REI |
| 29 | Tensionador da correia | 1 | 883,5800 | 883,58 | ROLT |
| 30 | Polia do alternador | 1 | 400,5400 | 400,54 | ROLT |
| 31 | Junta do cárter do motor | 1 | 297,1800 | 297,18 | SANTA CRUZ |
| 32 | Coletor de escape | 1 | 1.297,0400 | 1.297,04 | PAVAN |
| 33 | Guarda pó da alavanca de cambio | 1 | 157,0400 | 157,04 | RESERPLASTIC |
| 34 | Cabo controle alavanca cambio | 1 | 3.127,8000 | 3.127,80 | CABOVEL |
| 35 | Isolador do trambulador cambio | 1 | 171,9400 | 171,94 | RESERPLASTIC |
| 36 | Carcaça de embreagem | 1 | 1.796,9700 | 1.796,97 | SUK |
| 37 | Freio Motor | 1 | 3.385,2200 | 3.385,22 | SUK |
| 38 | Tubo dianteiro saída escape | 1 | 1.818,8400 | 1.818,84 | VANZIN |
| 39 | Junta tubo dianteiro saida escape | 1 | 50,6900 | 50,69 | SANTA CRUZ |
| 40 | Abraçadeira tubo dianteiro escape | 1 | 237,5400 | 237,54 | FLAUS |
| 41 | Valvula reservatório ar | 1 | 62,6200 | 62,62 | ING |
| 42 | Tampa de tanque combustivel | 1 | 125,2300 | 125,23 | CLICK |
| 43 | Garfo de embreagem | 1 | 776,2400 | 776,24 | SUK |
| 44 | Retentor saida cambio | 1 | 72,5500 | 72,55 | SABO |
| 45 | Retentor moringa cambio | 1 | 61,6200 | 61,62 | SABO |
| 46 | Almofada pedal freio e embreagem | 1 | 40,7500 | 40,75 | VANNUCI |
| 47 | Valvula descarga rápida de ar | 1 | 80,5100 | 80,51 | ING |
| 48 | Valvula descarga rapida 2 vias | 1 | 229,5900 | 229,59 | ING |
| 49 | Mola de sustentação rolete parim freio | 2 | 5,9800 | 11,96 | FLAUS |
| 50 | Cilindro auxiliar de embreagem | 1 | 617,2100 | 617,21 | CONTROIL |
| 51 | Defletor po garfo pinhão diferencial | 1 | 13,9100 | 13,91 | FLAUS |
| 52 | Garfo saída cambio | 1 | 746,4200 | 746,42 | REI |
| 53 | Junta cabeçote motor | 1 | 536,7100 | 536,71 | SABO |
| 54 | Mangueira filtro de ar | 1 | 356,8100 | 356,81 | RESERPLASTIC |
| 55 | Mão de obra mecânica | 70 | 173,9900 | 12.179,30 | PRÓPRIO |
| 56 | Serviço de torno | 10 | 182,9400 | 1.829,40 | PRÓPRIO |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 56.000,00

Lote 2 — Descrição: MB ATRON 2729K - PLACA AYV-7488

| Item | Descrição | QTD. | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cruzeta cardã | 3 | 379,8600 | 1.139,58 | MERITOR |
| 2 | Luva do cardã | 1 | 680,3700 | 680,37 | REI |
| 3 | Ponteira cardã | 1 | 551,4400 | 551,44 | REI |
| 4 | Olhal soldavel cardã | 3 | 401,6800 | 1.205,04 | REI |
| 5 | Rolamento cardã | 2 | 317,3800 | 634,76 | NAKATA |
| 6 | Correia alternador | 2 | 176,5400 | 353,08 | GATES |
| 7 | Coxim traseiro do motor | 2 | 225,1400 | 450,28 | REI |
| 8 | Coxim dianteiro do motor | 2 | 143,8100 | 287,62 | REI |
| 9 | Polia do motor | 1 | 633,7600 | 633,76 | REI |
| 10 | Barra longa da direção | 1 | 910,4700 | 910,47 | LINNUS |
| 11 | Barra curta da direção | 1 | 695,2500 | 695,25 | LINNUS |
| 12 | Amortecedor dianteiro | 2 | 460,2000 | 920,40 | FORTPEÇAS |
| 13 | Suporte do amortecedor | 2 | 252,9100 | 505,82 | FLAUS |
| 14 | Garfo flange pinhão | 1 | 360,0200 | 360,02 | REI |
| 15 | Retentor do pinhão | 1 | 165,6300 | 165,63 | SABO |
| 16 | Reparo torre do cambio | 1 | 241,0100 | 241,01 | FLAUS |
| 17 | Cupula da torre do cambio | 1 | 161,6600 | 161,66 | FLAUS |
| 18 | Jogo de juntas do cambio | 1 | 36,7000 | 36,70 | SANTA CRUZ |
| 19 | Tambor de freio dianteiro | 2 | 879,7300 | 1.759,46 | VIOTO |
| 20 | Tambor de freio traseiro | 4 | 1.015,6000 | 4.062,40 | VIOTO |
| 21 | Cuica de freio | 2 | 778,5600 | 1.557,12 | ING |
| 22 | Catraca de freio | 4 | 304,4800 | 1.217,92 | ING |
| 23 | Pino da catraca de freio | 4 | 20,8300 | 83,32 | ING |
| 24 | Garfo da torre do cambio | 3 | 300,5200 | 901,56 | FLAUS |
| 25 | Retentor traseiro do cambio | 1 | 187,4500 | 187,45 | SABO |
| 26 | Flexivel do freio dianteiro | 2 | 80,3400 | 160,68 | J FLEX |
| 27 | Garfo flange traseira do cambio | 1 | 451,2700 | 451,27 | REI |
| 28 | Reparo trambulador do cambio | 1 | 513,7500 | 513,75 | FLAUS |
| 29 | Retentor cubo traseiro | 4 | 83,3100 | 333,24 | SABO |
| 30 | Retentor cubo dianteiro | 2 | 70,4200 | 140,84 | SABO |
| 31 | Terminal da alavanca do cambio | 1 | 1.616,6300 | 1.616,63 | LINNUS |
| 32 | Mola retorno do patim de freio | 12 | 24,8000 | 297,60 | FLAUS |
| 33 | Valvula termostatica | 1 | 476,0600 | 476,06 | M T E |
| 34 | Coifa da alavanca de cambio | 1 | 900,5500 | 900,55 | RESERPLASTIC |
| 35 | Valvula do pedal de freio | 1 | 1.038,4100 | 1.038,41 | ING |
| 36 | Valvula sensor de nivel | 1 | 1.613,6600 | 1.613,66 | ING |
| 37 | Valvula 4 vias de ar | 1 | 805,3400 | 805,34 | ING |
| 38 | Compressor de ar | 1 | 2.410,0700 | 2.410,07 | KGM |
| 39 | Mangueira do intercooler | 2 | 150,7600 | 301,52 | JAMAICA |
| 40 | Patim de freio | 4 | 242,9900 | 971,96 | MOMAG |
| 41 | Turbina do motor | 1 | 3.616,1000 | 3.616,10 | MASTER POWER |
| 42 | Mão de obra mecânica | 50 | 161,7500 | 8.087,50 | PRÓPRIO |
| 43 | Serviço de torno | 10 | 211,2700 | 2.112,70 | PRÓPRIO |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.550,00

Lote 5 — Descrição: MB OF1315 - PLACA LZT-1736

| Item | Descrição | QTD. | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Polia do motor | 1 | 344,1800 | 344,18 | REI |
| 2 | Radiador dágua do motor | 1 | 2.175,2300 | 2.175,23 | VISCONDE |
| 3 | Valvula termostatica | 1 | 305,1800 | 305,18 | ING |
| 4 | Mangueira inferior do raiador | 1 | 118,9500 | 118,95 | JAMAICA |
| 5 | Rolamento da polia do motor | 1 | 77,0300 | 77,03 | ROLT |
| 6 | Helice do motor | 1 | 349,0500 | 349,05 | MODEFER |
| 7 | Bomba de direção hidraulica | 1 | 762,4500 | 762,45 | ZF |
| 8 | Trambulador do cambio | 1 | 234,9800 | 234,98 | SUK |
| 9 | Engrenagem da terceira | 1 | 495,3000 | 495,30 | CINPAL REX |
| 10 | Engrenagem da quarta | 1 | 521,6300 | 521,63 | CINPAL REX |
| 11 | Engrenagem da quinta | 1 | 526,5000 | 526,50 | CINPAL REX |
| 12 | Suporte coxim dianteiro do motor | 2 | 201,8300 | 403,66 | SUK |
| 13 | Suporte coxim traseiro do motor | 2 | 190,1300 | 380,26 | SUK |
| 14 | Bujão do carter | 1 | 30,2300 | 30,23 | SUK |
| 15 | Tubo de escapamento | 1 | 330,5300 | 330,53 | VANZIN |
| 16 | Bomba de combustivel | 1 | 418,2800 | 418,28 | ING |
| 17 | Haste do acelerador | 1 | 32,1800 | 32,18 | SUK |
| 18 | Mangueira coletor admissão | 1 | 96,5300 | 96,53 | JAMAICA |
| 19 | Pivo da direção | 1 | 268,1300 | 268,13 | LINNUS |
| 20 | Polia do comando de valvula | 1 | 231,0800 | 231,08 | REI |
| 21 | Suporte do radiador | 2 | 41,9300 | 83,86 | SUK |
| 22 | Coxim do escape | 2 | 40,9500 | 81,90 | REI |
| 23 | Flexível do freio | 4 | 83,8500 | 335,40 | J FLEX |
| 24 | Catraca de freio | 4 | 195,9800 | 783,92 | ING |
| 25 | Batente da suspensão dianteira | 2 | 103,3500 | 206,70 | REI |
| 26 | Batente da suspensão traseira | 2 | 94,5800 | 189,16 | REI |
| 27 | Compressor de ar | 1 | 1.908,0800 | 1.908,08 | KGM |
| 28 | Cilindro mestre de freio | 1 | 621,0800 | 621,08 | CONTROIL |
| 29 | Plator de embreagem | 1 | 1.315,2800 | 1.315,28 | ATF EMBREAGEM |
| 30 | Disco de embreagem | 1 | 884,3300 | 884,33 | ATF EMBREAGEM |
| 31 | Rolamento de embreagem | 1 | 480,6800 | 480,68 | SUK |
| 32 | Servo de embreagem | 1 | 1.457,6300 | 1.457,63 | ZUPAN |
| 33 | Cuica de freio | 4 | 653,2500 | 2.613,00 | ING |
| 34 | Reparo da cuica de freio | 4 | 171,6000 | 686,40 | ING |
| 35 | Diafragma da cuica de freio | 8 | 68,2500 | 546,00 | BINS |
| 36 | Patim de freio traseiro | 4 | 183,3000 | 733,20 | MOMAG |
| 37 | Patim de freio dianteiro | 4 | 166,7300 | 666,92 | MOMAG |
| 38 | Mola retorno patim de freio | 8 | 35,0900 | 280,72 | FLAUS |
| 39 | Retentor do cubo dianteiro | 2 | 77,0200 | 154,04 | SABO |
| 40 | Retentor do cubo traseiro | 2 | 83,8400 | 167,68 | SABO |
| 41 | Trava do cubo traseiro | 2 | 26,3300 | 52,66 | FLAUS |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.350,00

Lote 6 — Descrição: MB GRAN MINI - PLACA ARP-4206

| Item | Descrição | QTD. | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Reparo pinça de freio dianteiro | 2 | 388,6300 | 777,26 | MG FREIOS |
| 2 | Reparo vedação da pinça de freio dianteiro | 2 | 185,4800 | 370,96 | M G FREIOS |
| 3 | Reparo pinça de freio traseiro | 2 | 381,7600 | 763,52 | MG FREIOS |
| 4 | Reparo vedação da pinça de freio traseiro | 2 | 177,6500 | 355,30 | MG FREIOS |
| 5 | Pinça de freio dianteiro | 2 | 1.919,6400 | 3.839,28 | MG FREIOS |
| 6 | Pinça de freio traseiro | 2 | 2.059,0100 | 4.118,02 | MG FREIOS |
| 7 | Batente suspensão dianteira | 2 | 104,0500 | 208,10 | REI |
| 8 | Batente suspensão traseira | 2 | 89,3300 | 178,66 | REI |
| 9 | Bucha estabilizador dianteiro | 2 | 74,6100 | 149,22 | REI |
| 10 | Disco de freio dianteiro | 2 | 406,3500 | 812,70 | FREMAX |
| 11 | Disco de freio traseiro | 2 | 406,3500 | 812,70 | FREMAX |
| 12 | Pastilha de freio dianteiro | 1 | 353,3000 | 353,30 | SYL |
| 13 | Pastilha de freio traseiro | 1 | 317,9700 | 317,97 | SYL |
| 14 | Patim de freio estacionario | 1 | 465,1800 | 465,18 | MG FREIOS |
| 15 | Valvula de pedal de freio | 1 | 847,9300 | 847,93 | ING |
| 16 | Valvula 4 vias | 1 | 486,7700 | 486,77 | ING |
| 17 | Olhal soldavel do cardan | 3 | 295,4300 | 886,29 | REI |
| 18 | Suporte do rolamento do cardan | 1 | 179,5300 | 179,53 | SUK |
| 19 | Retentor polia motor | 1 | 122,6800 | 122,68 | SABO |
| 20 | Polia motor | 1 | 201,1900 | 201,19 | REI |
| 21 | Retentor traseiro do motor | 1 | 255,1600 | 255,16 | SABO |
| 22 | Disco de embreagem | 1 | 809,6600 | 809,66 | ATF EMBREAGEM |
| 23 | Plator de embreagem | 1 | 1.099,1700 | 1.099,17 | ATF EMBREAGEM |
| 24 | Rolamento de embreagem | 1 | 374,8900 | 374,89 | SUK |
| 25 | Cilindro mestre de freio | 1 | 627,1100 | 627,11 | CONTROIL |
| 26 | Cilindro auxiliar de embreagem | 1 | 328,7900 | 328,79 | CONTROIL |
| 27 | Cilindro mestre de embreagem | 1 | 334,6800 | 334,68 | CONTROIL |
| 28 | Valvula rele | 1 | 423,9800 | 423,98 | ING |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.500,00

Lote 7 — Descrição: FORD CARGO 1319 - PLACA AVP-8753

| Item | Descrição | QTD. | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Junta coletor escape | 4 | 46,7100 | 186,84 | SANTA CRUZ |
| 2 | Coluna direção | 1 | 3.201,3500 | 3.201,35 | STAHL |
| 3 | Botão aciona buzina | 1 | 16,9000 | 16,90 | VANNUCCI |
| 4 | Tirantes da barra estabilizadora dianteira | 2 | 137,1600 | 274,32 | FLAUS |
| 5 | Grampo fixação molejo dianteiro | 2 | 69,5700 | 139,14 | FAMA |
| 6 | Caixa satelite completa diferencial | 1 | 3.824,5300 | 3.824,53 | MAXGEAR |
| 7 | Amortecedor dianteiro cabine | 2 | 771,2700 | 1.542,54 | FORTPEÇAS |
| 8 | Amortecedor traseiro cabine | 2 | 713,6200 | 1.427,24 | FORTPEÇAS |
| 9 | Trava segurança traseira cabine | 1 | 1.424,2600 | 1.424,26 | UNIVERSAL |
| 10 | Cuica freio dianteiro | 2 | 240,5200 | 481,04 | ING |
| 11 | Catraca freio dianteiro | 2 | 208,7200 | 417,44 | ING |
| 12 | Eixo´s´ freio traseiro | 2 | 163,0000 | 326,00 | MASTER |
| 13 | Cuica freio traseiro | 2 | 494,9600 | 989,92 | ING |
| 14 | Valvula freio estacionario | 1 | 390,6000 | 390,60 | ING |
| 15 | Catraca freio traseiro | 2 | 385,6300 | 771,26 | ING |
| 16 | Eixo `s´ freio traseiro | 2 | 184,8700 | 369,74 | MASTER |
| 17 | Porca cubo de roda traseiro | 2 | 20,8700 | 41,74 | FLAUS |
| 18 | Valvula sangria do freio traseiro | 1 | 217,6600 | 217,66 | ING |
| 19 | Radiador de agua | 1 | 2.196,5200 | 2.196,52 | VISCIONDE |
| 20 | Radiador intercooler | 1 | 2.911,1300 | 2.911,13 | VISCIONDE |
| 21 | Reservatório d' àgua do motor | 1 | 493,9700 | 493,97 | RESERPLASTIC |
| 22 | Tampa reservatório de água | 1 | 18,8800 | 18,88 | RESERPLASTIC |
| 23 | Mangueira superior do radiador | 1 | 147,1000 | 147,10 | JAMAICA |
| 24 | Mangueira inferior do radiador | 1 | 157,0400 | 157,04 | JAMAICA |
| 25 | Defletor radiador | 1 | 1.493,8300 | 1.493,83 | RESERPLASTIC |
| 26 | Embreagem viscosa da helice | 1 | 1.139,0100 | 1.139,01 | MODEFER |
| 27 | Suporte radiador dágua | 1 | 26,8400 | 26,84 | SUK |
| 28 | Coxim do suporte radiador d' água | 1 | 7,9500 | 7,95 | REI |
| 29 | Tensionador da correia | 1 | 883,5800 | 883,58 | ROLT |
| 30 | Polia do alternador | 1 | 400,5400 | 400,54 | REI |
| 31 | Junta do carter do motor | 1 | 297,1800 | 297,18 | SANTA CRUZ |
| 32 | Coletor de escape | 1 | 1.297,0400 | 1.297,04 | PAVAN |
| 33 | Guarda pó da alavanca de cambio | 1 | 157,0400 | 157,04 | RESERPLASTIC |
| 34 | Cabo controle alavanca cambio | 1 | 3.127,8000 | 3.127,80 | CABOVEL |
| 35 | Isolador do trambulador cambio | 1 | 171,9400 | 171,94 | RESERPLASTIC |
| 36 | Carcaça de embreagem | 1 | 1.796,9700 | 1.796,97 | ATF EMBREAGEM |
| 37 | Freio Motor | 1 | 3.385,2200 | 3.385,22 | SUK |
| 38 | Tubo dianteiro saída escape | 1 | 1.818,8400 | 1.818,84 | VANZIN |
| 39 | Junta tubo dianteiro saida escape | 1 | 50,6900 | 50,69 | SANTA CRUZ |
| 40 | Abraçadeira tubo dianteiro escape | 1 | 237,5400 | 237,54 | FLAUS |
| 41 | Valvula reservatório ar | 1 | 62,6200 | 62,62 | ING |
| 42 | Tampa de tanque combustivel | 1 | 125,2300 | 125,23 | CLICK |
| 43 | Garfo de embreagem | 1 | 776,2400 | 776,24 | SUK |
| 44 | Retentor saida cambio | 1 | 72,5500 | 72,55 | SABO |
| 45 | Retentor moringa cambio | 1 | 61,6200 | 61,62 | SABO |
| 46 | Almofada pedal freio e embreagem | 1 | 40,7500 | 40,75 | VANNUCCI |
| 47 | Valvula descarga rápida de ar | 1 | 80,5100 | 80,51 | ING |
| 48 | Valvula descarga rapida 2 vias | 1 | 229,5900 | 229,59 | ING |
| 49 | Mola de sustentação rolete parim freio | 2 | 5,9800 | 11,96 | FLAUS |
| 50 | Cilindro auxiliar de embreagem | 1 | 617,2100 | 617,21 | CONTROIL |
| 51 | Defletor po garfo pinhão diferencial | 1 | 13,9100 | 13,91 | REI |
| 52 | Garfo saída cambio | 1 | 746,4200 | 746,42 | REI |
| 53 | Junta cabeçote motor | 1 | 536,7100 | 536,71 | SABO |
| 54 | Mangueira filtro de ar | 1 | 356,8100 | 356,81 | RESERPLASTIC |
| 55 | Mão de obra mecânica | 70 | 173,9900 | 12.179,30 | PRÓPRIO |
| 56 | Serviço de torno | 10 | 182,9400 | 1.829,40 | PRÓPRIO |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 56.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DO FORNECERDOR: R$ 200.400,00

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2021, encerrando em 14/07/2022.

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender as demandas da Secretaria Municipal De Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Xambrê/PR.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O objeto desta ata de registro de preço deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento/autorização de compras pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

4.2 - Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

4.3 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

4.4 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

4.5 - As entregas do objeto desta ata de registro de preço deverão ser realizadas no Pátio Rodoviário Municipal ou outro local a combinar com o Secretário solicitante.

4.6 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.7 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.8 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições legais pertinentes.

4.9 - A CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.10 - A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, no perfeito cumprimento do objeto.

4.11 - É dever da CONTRATADA informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 5.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.

8.2. Da Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.

a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarret

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº. 26, de 15 de julho de 2021**

***Súmula:*** *Dispõe sobre a homologação final das inscrições dos candidatos à Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Umuarama-PR para o mandato 2021/2023.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4,081 de 25 de maio de 2015,

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização da assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Umuarama-PR, nomeada através da Resolução CMAS nº 19, de 20 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** que não houve recursos ou impugnações dentro do prazo estabelecido na Resolução CMAS nº 20, de 10 de junho de 2021 e na Resolução CMAS nº 24, de 06 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a homologação final das inscrições dos candidatos à eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS mandato 2021/2023.

**Art. 2º.** Houve 31 (trinta e uma) inscrições deferidas e 02 (duas) indeferidas, sendo assim distribuídas:

a) 12 (doze) inscrições deferidas de candidatos a representantes das entidades e organizações de Assistência Social;

b) 11 (onze) inscrições deferidas de candidatos a representantes de usuários e as organizações dos usuários da Assistência Social;

c) 09 (nove) inscrições deferidas de candidatos a representantes dos trabalhadores do setor;

d) 02 (duas) inscrições indeferidas de representantes das entidades e organizações de Assistência Social.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 15 de julho de 2021.

**COMISSÃO ELEITORAL:**

Andreia Lupepsa de Almeida
Eva Cristiane de Lima
Elidiamara Simões Nunes
Maria Luiza Soares Cardoso

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO Nº. 26, de 15 de julho de 2021**

**RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

**1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

| SEGMENTO | NOME DO CANDIDATO/ ENTIDADE |
|---|---|
| Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social | 1. Annie Cristiny Lopes de Araujo/ Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM<br>2. Bruna Aparecida Anastacio Freitas/ Lar São Vicente de Paulo<br>3. Elizabete Aparecida Mulezini/ Centro de Integração Empresa – Escola Paraná<br>4. Ellen Cristina Soares Ceranto/ Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU<br>5. Glaucia Verena Myszkovski/ Associação dos Clubes de Mães de Umuarama-PR<br>6. Jose Lopes Junio dos Santos/ Associação de Apoio a Promoção Profissional – APROMO<br>7. Karina Lopes de Souza/ Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz<br>8. Leandro de Morais Souza/ Centro de Integração Empresa – Escola Paraná<br>9. Ligia de Oliveira Neves/ Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU<br>10. Magna Regina de Souza Jesus/ Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama – AMA<br>11. Maria Angelica Batista Ramos/ Associação de Apoio a Promoção Profissional – APROMO<br>12. Pamela Alessandra Dalcin/ Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz |
| Representantes de usuários e as organizações dos usuários da Assistência Social | 1. Ana Camila Piologo/ Associação Assistência e Promocional Casa da Paz<br>2. Douglas Miglinelli/ Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino<br>3. Elisângela Alves/ CRAS II<br>4. Eva Cristine de Lima/ ARA – Associação de Recuperação de Alcoólatras<br>5. João Aparecido da Silva/ Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino |

Página 3 de 4

| | |
|---|---|
| | 6. Katia Machado Cajueiro/ Programa Bolsa Família<br>7. Neusa Mansur/ CRAS II<br>8. Nilceia Lemes de Almeida/ CRAS II<br>9. Sara Jane da Silva Guiem/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos<br>10. Valdinei Cardoso Dopp/ CRAS II |
| Representantes dos Trabalhadores do Setor | 1. Bruna Eduarda Estercio Santos/ Conselho Regional de Psicologia de Paraná<br>2. Camila Cabral Paludo/ NUCRESS – CRESS/PR<br>3. Carlos Henrique Lopes da Silva/ NUCRESS – CRESS/PR<br>4. Débora Mendes Baggio/ Conselho Regional de Psicologia de Paraná<br>5. Elaine Critina Florian/ Conselho Regional de Psicologia de Paraná<br>6. Izabela Caroline Rodrigues Bilha/ Conselho Regional de Psicologia de Paraná<br>7. Leandro Jander Chimene/ Ordem dos Advogados do Brasil<br>8. Maria Luiza Soares Cardoso/ Ordem dos Advogados do Brasil<br>9. Silmara Maria Letrinta Brisola/ NUCRESS – CRESS/PR |

**2 . INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

| | |
|---|---|
| Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social | 1. Roseni de Moraes Carvalho/ Associação dos Clubes de Mães de Umuarama-PR<br>2. Roselene de Sousa/ ASSEBE – Assistência Social Lar Betel |

Umuarama-PR, 15 de julho de 2021.

**COMISSÃO ELEITORAL:**

Andreia Lupepsa de Almeida
Eva Cristiane de Lima
Elidiamara Simões Nunes
Maria Luiza Soares Cardoso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA-PR. EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, SR. CELSO LUIZ POZZOBOM, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/05/005960, fls. 454-465, REQUERENTE: IMOBILIÁRIA MORENA LTDA. A decisão na íntegra encontra-se disponível para consulta física junto ao Paço Municipal:
[...] ANULO a aprovação do loteamento denominado "Jardim Trianon II" e o correspondente Decreto Municipal nº 187/2016 e INDEFIRO o pedido de aprovação formulado no bojo do processo administrativo em epígrafe, por existir manifestação desfavorável do Conselho Municipal de Meio Ambiente, por ser insuficiente e sem eficácia jurídica, atualmente, a Licença Prévia outrora concedida pelo IAT. Advirta-se a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação acerca da necessidade de que cumpra o determinado à fl. 426 a 434, no que pertinente às suas competências. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná. Minute-se o correspondente Decreto de anulação. Intime-se. Umuarama, 13 de julho de 2021. [...]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 61/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 51 de 25 de maio de 2021 – 11ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

| Item | Class. | Nome | Lotação | Admissão | CTPS | Salário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54° | Irinete Aparecida Da Silva Ferrarezi | Secretaria Municipal de Educação | 19/07/2021 | 1310492453-7-PR | R$ 2.974,94 |
| 2 | 57° | Beatriz Medeiros Bazana | Secretaria Municipal de Educação | 19/07/2021 | 2076362834-9-PR | R$ 2.974,94 |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

| Item | Class. | Nome | Lotação | Admissão | CTPS | Salário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 161° | Aline Aparecida Cordeiro De Oliveira | Secretaria Municipal de Educação | 19/07/2021 | 1459091875-3-PR | R$ 1.301,71 |

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de Julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 62/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 59/2021 de 15 de Junho de 2021 – 12ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

| Item | Class. | Nome | Lotação | Admissão | CTPS | Salário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 62° | Suellen Alves Maioli | Secretaria Municipal De Educação | 19/07/2021 | 2076302273-4-PR | R$ 2.974,94 |

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de Julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 05/2021. Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, foi realizada, online, via Google Meet, endereço eletrônico https://meet.google.com/too-ujko-buz com início às oito horas e dezenove minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, conselheiros e participantes conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Submeteu a pauta à apreciação, a qual foi aprovada por unanimidade, com os seguintes itens: 1) Apreciação e aprovação da ata 04/2021; 2) Informes; 3) Retificação da alteração do Plano de Aplicação dos Recursos Federais das Entidades, para apreciação e aprovação; 4) Deliberação sobre a convocação do Processo Eleitoral da Sociedade Civil – mandato 2021/2023; 5) Deliberações referentes aos pedidos de renovação de inscrição no CMAS: 5.1) Projeto Amor é Ação – Assistência Social Lar Betel (ASSEBE); 5.2) Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial; 5.3) Lar São Vicente de Paulo; 6) Informações sobre a vacinação contra Covid-19 para os trabalhadores da Assistência Social. A Presidente iniciou agradecendo a presença de todos nesta reunião, que teve sua data alterada, e seguiu com o primeiro item em pauta. 1) Apreciação e aprovação da ata 04/2021: A Presidente confirmou com os conselheiros participantes o recebimento e leitura da ata 04/2021, submetendo-a à aprovação, a qual, não havendo ressalvas, foi aprovada pela Plenária por unanimidade. 2) Informes: a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, comunicou os informativos e ofícios encaminhados aos conselheiros por e-mail desde a última reunião, sendo: ofício nº 17/2021 da Associação os Clubes de Mães de Umuarama, informando que a associação teve seu cadastro aprovado no Programa Nota Paraná, em outubro de dois mil e vinte, todavia até o momento não foi feito o resgate dos créditos, portanto, a entidade ainda não recebeu recursos através do Programa; ofício nº 51/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que solicita informações sobre a vacinação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Umuarama-PR; Ofício circular nº 002/2021 – CIAMPRua/PR, e a Orientação Técnica – Inverno 2021, para atendimentos para a População em Situação de Rua, ambos encaminhados pelo Escritório Regional da Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho – ER/SEJUF; matéria enviada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sobre a Conferencia de Assistência Social de dois mil e vinte um, que foi tema central das reuniões regionais do CNAS; Nota Técnica 007/2021 – DAS/SEJUF, que dispõe sobre o pagamento de palestrantes nas conferências Municipais de Assistência Social, e frisa que as conferências devem acontecer até dia trinta e um de agosto do ano corrente; Informação Técnica nº 092/2021, da Divisão de Proteção Social Básica, referente as orientações do uso de recurso estadual para a oferta dos Benefícios Eventuais; Informativo CNAS Informa, comunicando sobre as inscrições para reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS; Ofício nº 42/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, que apresenta algumas reflexões da advogada e Conselheira Estadual dos Direitos do Idoso de Santa Catarina, Ariane Angioletti, sobre a fala do Ministro da Economia Paulo Guedes, em relação ao aumento da expectativa de vida. Em seguida, a Presidente explanou sobre a Notificação emitida pela Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São Vicente de Paulo, a qual informa que, por fatores financeiros deixará de ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no município de Umuarama a partir de trinta de junho do ano corrente, data em que se encerra os termos de colaboração nº. 001/19 e 013/2017. A Presidente relatou que o município está em negociação com a Sociedade São Vicente de Paulo para que participem do chamamento público de dois mil e vinte e um e, continuem com a oferta do serviço por mais seis meses, para que seja possível encontrar um novo grupo que assuma o referido serviço. Continuando, a Presidente comunicou, com pesar, a título de registro, sobre o falecimento, por complicações da Covid-19, de Milene Aparecida da Silva Fidelis, do Projeto Amor é Ação e conselheira suplente deste CMAS. 3) Retificação da alteração do Plano de Aplicação dos Recursos Federais das Entidades, para apreciação e aprovação: a Presidente discorreu que a Secretaria de Assistência Social, apresenta uma retificação na alteração do Plano de Aplicação dos Recursos Federais. Esclareceu que na reunião de maio foram aprovadas algumas alterações no Plano de Aplicação das entidades que recebem o recurso federal, todavia, apresenta novamente a alteração com algumas correções para aprovação deste Conselho, sendo: a correção do valor anual para o Lar São Vicente de Paulo, onde fora apresentado um total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a multiplicação correta resulta em R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Para o Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes o valor per capita de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) corrige-se para R$ 100,00 (cem reais), sendo o valor mensal R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e anual R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); e inclui-se a Entidade APROMO com 13 (treze) metas, per capita R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), valor mensal R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) e valor anual R$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais). Após discussão, as retificações apresentadas foram coladas em votação, sendo aprovadas pela plenária por unanimidade. 4) Deliberação sobre a convocação do Processo Eleitoral da Sociedade Civil – mandato 2021/2023: a Secretária Executiva discorreu sobre a minuta de resolução de convocação das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS, no biênio 2021/2023, apresentada pela Comissão Especial Eleitoral. Foi proposto o período de inscrição do dia quinze ao dia vinte e cinco de junho; análise das inscrições entre os dias vinte e nove de junho à seis de julho, explicando que a Comissão deixou esse período de análise mais extenso pois, se não for atingida a quantidade mínima de inscritos para completar o Conselho haveria mais uma semana para prorrogar o período de inscrições, podendo se estender até o dia dois de julho; publicação das inscrições no dia oito de julho; de nove à doze de julho, o período para recursos; análise dos recursos no dia treze de julho; e no dia dezesseis de julho, a homologação final das inscrições. A eleição seria no dia vinte e dois de julho, às oito horas e trinta minutos dos representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social, às treze horas e trinta minutos dos Trabalhadores do Setor e às quinze horas dos representantes de Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social, no Anfiteatro Haruyo Setogutte, com todas as normas de segurança contra a Covid-19. A minuta também esclarece sobre as características dos representantes das três categorias da Sociedade Civil de acordo com a legislação vigente, os documentos necessários para inscrição, e as opções de voto. Em anexo à minuta existem três fichas de inscrição para cada categoria de representantes da Sociedade Civil. Foi colocado um artigo considerando a imperiosa participação da Sociedade Civil na Comissão Especial Eleitoral, dispondo que não caracterizará impedimento para o representante da Sociedade Civil que seja integrante da Comissão Especial Eleitoral se candidatar para o novo mandato, desde que não tenha outros impedimentos legais. Após as explanações, a plenária aprovou por unanimidade a proposta apresentada pela Comissão Especial Eleitoral. 5) Deliberações referentes aos pedidos de renovação de inscrição no CMAS: a Presidente apresentou os pareceres feitos pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades para apreciação da plenária, sendo eles: 5.1) Projeto Amor é Ação – Assistência Social Lar Betel (ASSEBE): a entidade realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em conformidade com o determinado pelas normativas vigentes. Diante disso, a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade neste Conselho. Em consonância com a Comissão, a Plenária deferiu o pedido por deliberação unânime. 5.2) Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial: a entidade realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em conformidade com o determinado pelas normativas vigentes e também atua na área da Segurança Alimentar e Nutricional com a oferta de refeições no horário do almoço. Diante disso, a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade neste Conselho. Em consonância com a Comissão, a Plenária deferiu o pedido por deliberação unânime. 5.3) Lar São Vicente de Paulo: a entidade presta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos para ambos os sexos em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Diante disso, a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade neste Conselho. Em consonância com a Comissão, a Plenária deferiu o pedido por deliberação unânime. 6) Informações sobre a vacinação contra Covid-19 para os trabalhadores da Assistência Social: a Presidente expôs, a título de registro, que as publicações feitas pela imprensa local, a respeito da vacinação para os trabalhadores da Assistência Social geraram algumas dúvidas, pois foi informado que seriam vacinados apenas os trabalhadores dos CRAS, CREAS e Unidade de Acolhimento. Todavia, após contato com o Coordenador da Atenção Primária em Saúde, Lucas Heitor Almeida Papa, foi esclarecido que está autorizada a vacinação para todos os trabalhadores da Política de Assistência Social, tanto governamentais quanto das entidades prestadoras de serviços socioassistenciais, seguindo a faixa etária, sendo necessário apresentar uma declaração expedida pelo gestor municipal da Política de Assistência Social ou pela Entidade, o holerite e documentos pessoais. Ao final, recomendou que todos se imunizassem. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às oito horas e cinquenta e seis minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, e pelos conselheiros que participaram desta reunião, sendo anexada a lista de presença.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi – Presidente do CMAS
Glaucia Yamamoto Moreno de Freitas – Secretária Executiva do CMAS
Izamara Amado de Moura
Luis Fernando Vea Tarifa Navarro
Bruna Daiane de Lima
Marcos Fernando dos Reis
Ivo Galdino da Silva
Elisângela Alves dos Reis
Vanessa Lopes da Silva Macceo
Juvani Cirino Gonçalves
Luci Aparecida Borella
Magna Regina de Souza Jesus
Elidiamara Simões Nunes
Bruna Eduarda Estercio Santos
Roseni de Moraes Carvalho
Andreia Lupepsa de Almeida
Eva Cristiane de Lima
Nilcéia Lemes de Almeida
Natanne Oliva Roman Miiller
Maria Luiza Soares Cardoso
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto
Izabela Caroline Rodrigues Bilha

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021 – PMU
ERRATA
1 – Corrige-se erro de digitação.
ONDE SE LÊ:
1. OBJETO:
1.1. É objeto da presente, a contratação de empresa sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste para a seguinte obra:
Lote: Único
a) Local: Praça Tamoio - Município de Umuarama - PR.
PASSA-SE A LER:
1. OBJETO:
1.1. É objeto da presente, a contratação de empresa sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste para a seguinte obra:
Lote: Único
a) Local: Praça Sete de Setembro - Município de Umuarama - PR.
As demais especificações permanecem inalteradas.
Umuarama, 14 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1074 / 2021**
**SEQUENCIA: 3**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 021A - ZONA 5 - N.º: 4275 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ISALTINO CORREA DA SILVA CPF/CNPJ: 10044892934**
**CADASTRO: 511400 QUADRA: 0003 LOTE: 021A**
**ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, 4275 CEP: 87504000**
**BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

**COMUNICADO: 3 / 1074 / 2021**
**ISALTINO CORREA DA SILVA CPF/CNPJ: 10044892934**
**ENDEREÇO: RUA LAS VEGAS, Nº 4030 CEP.: 87509650 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1073 / 2021**
**SEQUENCIA: 8**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0012 - JARDIM ALVORADA - N.º: 2440 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**TEREZA SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 35017708987**
**CADASTRO: 917200 QUADRA: 0002 LOTE: 0012**
**ENDEREÇO: RUA 31 DE MARCO, 2440 CEP: 87506350**
**BAIRRO: JARDIM ALVORADA COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

**COMUNICADO: 8 / 1073 / 2021**
**TEREZA SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 35017708987**
**ENDEREÇO: RUA RUA 31 DE MARÇO, Nº 2440 CEP.: 87506350 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1068 / 2021**
**SEQUENCIA: 11**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 004A - JARDIM DOS PASSAROS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ROBERT KENNEDY BOB CPF/CNPJ: 77478118968**
**CADASTRO: 3605500 QUADRA: 0002 LOTE: 004A**
**ENDEREÇO: RUA DAS GARCAS, S/Nº CEP: 87504519**
**BAIRRO: JARDIM DOS PASSAROS COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

**COMUNICADO: 11 / 1068 / 2021**
**ROBERT KENNEDY BOB CPF/CNPJ: 77478118968**
**ENDEREÇO: RUA CAMBARA, Nº 544 CEP.: 87400000 CIDADE: CRUZEIRO D OESTE UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1073 / 2021**
**SEQUENCIA: 11**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0011 - JARDIM TROPICAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ROSANGELA DOS REIS ANDRADE CPF/CNPJ: 85294900963**
**CADASTRO: 2808900 QUADRA: 0006 LOTE: 0011**
**ENDEREÇO: RUA ARABELA ARENA CAETANO, S/Nº CEP: 87508146**
**BAIRRO: JARDIM TROPICAL COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

**COMUNICADO: 11 / 1073 / 2021**
**ROSANGELA DOS REIS ANDRADE CPF/CNPJ: 85294900963**
**ENDEREÇO: RUA ARABELA ARENA CAETANO, Nº S/N CEP.: 87508146 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1074 / 2021**
**SEQUENCIA: 11**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 020A, Lote: 0003 - ZONA 5 - N.º: 2973** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**HELIO MAURICIO NOVAIS CPF/CNPJ: 84399872934**
**CADASTRO: 545800 QUADRA: 020A LOTE: 0003**
**ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 2973 CEP: 87504300**
**BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 11 / 1074 / 2021**
**HELIO MAURICIO NOVAIS CPF/CNPJ: 84399872934**
**ENDEREÇO: RUA PINGUIM, Nº 3042 CEP.: 87503140 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**
**APTO 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1073 / 2021**
**SEQUENCIA: 12**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0013 - JARDIM TROPICAL - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**AMAURI JOSE CORSO CPF/CNPJ: 32791186972**
**CADASTRO: 2809100 QUADRA: 0006 LOTE: 0013**
**ENDEREÇO: RUA GUARATUBA, S/Nº CEP: 87508148**
**BAIRRO: JARDIM TROPICAL COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 12 / 1073 / 2021**
**AMAURI JOSE CORSO CPF/CNPJ: 32791186972**
**ENDEREÇO: RUA GUARATUBA, Nº 1425 CEP.: 87508148 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1073 / 2021**
**SEQUENCIA: 13**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0008 - JARDIM TROPICAL - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MIKELLY CRISTIANE CIPRIANO DE BARROS CPF/CNPJ: 02793171905**
**CADASTRO: 2810100 QUADRA: 0007 LOTE: 0008**
**ENDEREÇO: RUA ARABELA ARENA CAETANO, S/Nº CEP: 87508146**
**BAIRRO: JARDIM TROPICAL COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 13 / 1073 / 2021**
**MIKELLY CRISTIANE CIPRIANO DE BARROS CPF/CNPJ: 02793171905**
**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2999 CEP.: 87506390 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1074 / 2021**
**SEQUENCIA: 18**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0003 - JARDIM SOLUAR - N.º: 7275** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ANA MENDONÇA BAZANA CPF/CNPJ: 03965091930**
**CADASTRO: 4945500 QUADRA: 0007 LOTE: 0003**
**ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, 7275 CEP: 87500000**
**BAIRRO: JARDIM SOLUAR COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 18 / 1074 / 2021**
**ANA MENDONÇA BAZANA CPF/CNPJ: 03965091930**
**ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, Nº S/Nº CEP.: 87511071 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1055 / 2021**
**SEQUENCIA: 19**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 00A8, Lote: 004A - ZONA ARMAZEM - N.º: 4799** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**LIDIANE NAGE DA ROCHA CPF/CNPJ: 88618692115**
**CADASTRO: 836600 QUADRA: 00A8 LOTE: 004A**
**ENDEREÇO: AV PIRAPO, 4799 CEP: 87502140**
**BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 19 / 1055 / 2021**
**LIDIANE NAGE DA ROCHA CPF/CNPJ: 88618692115**
**ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 1181 CEP.: 79980000 CIDADE: MUNDO NOVO UF.: MS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1075 / 2021**
**SEQUENCIA: 24**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 018B - ZONA 7 - N.º: 4281** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**GILBERTO FONSECA DOS REIS CPF/CNPJ: 00630070962**
**CADASTRO: 743220 QUADRA: 0003 LOTE: 018B**
**ENDEREÇO: RUA MARUMBI, 4281 CEP: 87503630**
**BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 24 / 1075 / 2021**
**GILBERTO FONSECA DOS REIS CPF/CNPJ: 00630070962**
**ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 2495 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**
**BETO ACESSORIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1068 / 2021**
**SEQUENCIA: 25**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 001C - JARDIM PACÍFICO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ALEX ROGERIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF/CNPJ: 04871720942**
**CADASTRO: 4977130 QUADRA: 0005 LOTE: 001C**
**ENDEREÇO: RUA JOÃO SILVESTRE TORCANO, S/Nº CEP: 87509861**
**BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 25 / 1068 / 2021**
**ALEX ROGERIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF/CNPJ: 04871720942**
**ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA CHIARELLO, Nº 141 CEP.: 81230030 CIDADE: CURITIBA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1068 / 2021**
**SEQUENCIA: 26**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 008A - JARDIM PACÍFICO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ANTONIO ROBERTO TREVISANI CPF/CNPJ: 08769664900**
**CADASTRO: 4977810 QUADRA: 0005 LOTE: 008A**
**ENDEREÇO: RUA JOÃO SILVESTRE TORCANO, S/Nº CEP: 87509862**
**BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 26 / 1068 / 2021**
**ANTONIO ROBERTO TREVISANI CPF/CNPJ: 08769664900**
**ENDEREÇO: RUA MARANHAO, Nº 3610 CEP.: 87501530 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1071 / 2021**
**SEQUENCIA: 27**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 0004 - JARDIM IMPERIAL I - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**IRINEU RAPOSO FRANCO CPF/CNPJ: 38912732900**
**CADASTRO: 3453200 QUADRA: 0005 LOTE: 0004**
**ENDEREÇO: RUA TIMOTHEO POLO GIMENES, S/Nº CEP: 87505510**
**BAIRRO: JARDIM IMPERIAL I COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 27 / 1071 / 2021**
**IRINEU RAPOSO FRANCO CPF/CNPJ: 38912732900**
**ENDEREÇO: AV DOS XETAS, Nº 2392 CEP.: 87503260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1067 / 2021**
**SEQUENCIA: 34**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0016 - JARDIM DOS PIONEIROS II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904**
**CADASTRO: 4889500 QUADRA: 0002 LOTE: 0016**
**ENDEREÇO: RUA OSVALDO GIAROLA, S/Nº CEP: 87506710**
**BAIRRO: JARDIM DOS PIONEIROS II COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 34 / 1067 / 2021**
**ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904**
**ENDEREÇO: RUA RUA 120, Nº 136 CEP.: 88220000 CIDADE: ITAPEMA UF.: SC**
**APT. Nº 101**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1066 / 2021**
**SEQUENCIA: 35**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0028 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ALESSANDRA STRASSI FIEL CPF/CNPJ: 11121553923**
**CADASTRO: 5702500 QUADRA: 0004 LOTE: 0028**
**ENDEREÇO: RUA ANDRE MARTINS MONTEIRO, S/Nº CEP: 87510711**
**BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 35 / 1066 / 2021**
**ALESSANDRA STRASSI FIEL CPF/CNPJ: 11121553923**
**ENDEREÇO: RUA RUA IRMÃ DOROTHY, Nº 1152 CEP.: 87508377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1067 / 2021**
**SEQUENCIA: 35**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0018 - JARDIM DOS PIONEIROS II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904**
**CADASTRO: 4889700 QUADRA: 0002 LOTE: 0018**
**ENDEREÇO: RUA OSVALDO GIAROLA, S/Nº CEP: 87506710**
**BAIRRO: JARDIM DOS PIONEIROS II COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 35 / 1067 / 2021**
**ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904**
**ENDEREÇO: RUA RUA 120, Nº 136 CEP.: 88220000 CIDADE: ITAPEMA UF.: SC**
**APT. Nº 101**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1067 / 2021**
**SEQUENCIA: 36**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0019 - JARDIM DOS PIONEIROS II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904**
**CADASTRO: 4889800 QUADRA: 0002 LOTE: 0019**
**ENDEREÇO: RUA OSVALDO GIAROLA, S/Nº CEP: 87506710**
**BAIRRO: JARDIM DOS PIONEIROS II COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 36 / 1067 / 2021**
**ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904**
**ENDEREÇO: RUA RUA 120, Nº 136 CEP.: 88220000 CIDADE: ITAPEMA UF.: SC**
**APT. Nº 101**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021**
**SEQUENCIA: 40**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 006B - JARDIM AZALEIA - N.º: 2450** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MATEUS AUGUSTO LOPES BARBOSA CPF/CNPJ: 01559820608**
**CADASTRO: 4610540 QUADRA: 0005 LOTE: 006B**
**ENDEREÇO: RUA MARCELO MONTANHA DA SILVA, 2450 CEP: 87505680**
**BAIRRO: JARDIM AZALEIA COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 40 / 1060 / 2021**
**MATEUS AUGUSTO LOPES BARBOSA CPF/CNPJ: 01559820608**
**ENDEREÇO: RUA ANTONIO SOUZA NOSCHESI, Nº 132 CEP.: 18603260 CIDADE: BOTUCATU UF.: SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021**
**SEQUENCIA: 87**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 006B, Lote: 002B - PARQUE RES. VIENA II - N.º: 1881** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**BRUNO LUQUE PINHEIRO CPF/CNPJ: 37450580896**
**CADASTRO: 5516420 QUADRA: 006B LOTE: 002B**
**ENDEREÇO: RUA ARMANDO PIERANGELI, 1881 CEP: 87506644**
**BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 87 / 1060 / 2021**
**BRUNO LUQUE PINHEIRO CPF/CNPJ: 37450580896**
**ENDEREÇO: RUA ORLANDO CARLOS DA SILVA, Nº 939 CEP.: 19064250 CIDADE: PRESIDENTE PRUDENTE UF.: SP**
**CASA 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021**
**SEQUENCIA: 124**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0006 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**NELSON APARECIDO SIQUEIRA CPF/CNPJ: 01949048900**
**CADASTRO: 4825300 QUADRA: 0010 LOTE: 0006**
**ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648**
**BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 124 / 1059 / 2021**
**NELSON APARECIDO SIQUEIRA CPF/CNPJ: 01949048900**
**ENDEREÇO: RUA GUATEMALA, Nº 188 CEP.: 83320220 CIDADE: PINHAIS UF.: PR**
**CASA 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021**
**SEQUENCIA: 160**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 009A, Lote: 0002 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**JADER MARTINS DE MELO CPF/CNPJ: 25250523900**
**CADASTRO: 5544600 QUADRA: 009A LOTE: 0002**
**ENDEREÇO: AV THAIZE GOMES PELICERI, S/Nº CEP: 87500000**
**BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 160 / 1060 / 2021**
**JADER MARTINS DE MELO CPF/CNPJ: 25250523900**
**ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 1966 CEP.: 85812025 CIDADE: CASCAVEL UF.: PR**
**APTO 701**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021**
**SEQUENCIA: 173**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 009A, Lote: 0024 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**JADER MARTINS DE MELO CPF/CNPJ: 25250523900**
**CADASTRO: 5546800 QUADRA: 009A LOTE: 0024**
**ENDEREÇO: AV THAIZE GOMES PELICERI, S/Nº CEP: 87500000**
**BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

**COMUNICADO: 173 / 1060 / 2021**
**JADER MARTINS DE MELO CPF/CNPJ: 25250523900**
**ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 1966 CEP.: 85812025 CIDADE: CASCAVEL UF.: PR**
**APTO 701**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 771 / 2021**

No dia 23 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 771 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**BRUNA FERNANDES DINIZ NEIVA,** inscrito(a) no **CPF Nº. 360.855.628-10;** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0A17, RESIDENCIAL GÁVEA, RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4907970.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária;**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021.**

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **771 / 2021** CADASTRO: **1-4907970** ZONA: **0004** QUADRA: **0014** LOTE: **0A17**

**CONTRIBUINTE: BRUNA FERNANDES DINIZ NEIVA - CPF/CNPJ: 360.855.628-10**
**ENDEREÇO: RUA PAULO MENEZELLO, Nº 1268, CEP: 15092140 - JARDIM MARACANÃ - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 866 / 2021**

No dia 1 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 866 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**VALDIRENE MARINHO DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF Nº. 782.673.159-34;** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0020, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA OSWALD DE ANDRADE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4161100.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária;**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021.**

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **866 / 2021** CADASTRO: **1-4161100** ZONA: **0007** QUADRA: **0027** LOTE: **0020**

**CONTRIBUINTE: VALDIRENE MARINHO DA SILVA - CPF/CNPJ: 782.673.159-34**
**ENDEREÇO: RUA RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 2613, CEP: 87508116 - CONJ R INDEPENDENCIA - UMUARAMA-PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 868 / 2021**

No dia 1 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 868 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**ANTONIO GARCIA,** inscrito(a) no **CPF Nº. 189.789.329-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0002, ZONA 4, RUA FLORIANOPOLIS, nº. 4954,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 426600.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária;**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021.**

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **868 / 2021** CADASTRO: **1-426600** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **0002**

**CONTRIBUINTE: ANTONIO GARCIA - CPF/CNPJ: 189.789.329-91**
**ENDEREÇO: AV GEN MASCARENHAS DE MORAES, Nº 4765, CEP: 87509045 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 868 / 2021**

No dia 15 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 868 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**ANTONIO VIEIRA NEVES,** inscrito(a) no **CPF Nº. 043.567.647-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0001, JARDIM MORUMBI, RUA ZULMA COSTA RICCITELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4266000.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária;**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quinta-feira, 15 de julho de 2021.**

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **868 / 2021** CADASTRO: **1-4266000** ZONA: **0002** QUADRA: **0007** LOTE: **0001**

**CONTRIBUINTE: ANTONIO VIEIRA NEVES - CPF/CNPJ: 043.567.647-49**
**ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 3818, CEP: 87501320 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR**